



GUIA

Acadêmico

2022

APRESENTAÇÃO

A comunidade universitária tem, neste Guia Acadêmico, um documento para consultar no que diz respeito à organização e ao funcionamento da Universidade Franciscana. É constituído de informações que orientam para o bom desempenho em todas as atividades acadêmicas.

A parte inicial traz um conteúdo informativo sobre o histórico e a concepção educativa da Universidade. Para isto, fundamenta-se em princípios e valor filosóficos e pedagógicos, que objetivam a formação humana e profissional.

Em sequência, apresenta-se a organização administrativa e acadêmica que descreve os órgãos institucionais e respectivas funções. Constatam, ainda, o portfólio de cursos e oportunidades que a Universidade oferece, com o propósito de fornecer agilidade às atividades acadêmicas.

Em relação ao tema vida acadêmica, abordam-se normas de referência para as rotinas universitárias, entre as quais destacam-se informações sobre matrículas, sistema de avaliação, investimentos financeiros, direitos e deveres, oportunidades disponíveis na Universidade, entre outros.

A vida universitária é um contínuo aprendizado. Estudantes chegam, empenham esforços e dedicam tempo e energia de suas vidas em sua formação. Encantam-se pelo estudo, desenvolvem seus talentos e valores, firmam sua identidade e tornam-se profissionais. Junto com os professores, protagonizam a ação educativa. Ambos se atualizam em conhecimentos e experiência; renovam seus objetivos e aprimoram-se em metodologias na construção do percurso formativo.

À semelhança do movimento do cenário que ocorre no mundo, a Universidade Franciscana passa por transformações. Profissionais da administração e da gestão renovam seus conhecimentos para manter os serviços da Universidade atualizados frente aos desafios. Lidam com tecnologias e decisões para empreender na gestão. Inserida no contexto da educação superior, tem o compromisso de contribuir para solucionar problemas em situações prejudiciais à vida com o objetivo de, mediante a educação, gerar transformações positivas.

Deseja-se aos estudantes, professores e técnico-administrativos um novo tempo. Que o engajamento pessoal e profissional colaborem para superar, coletivamente, as dificuldades e construir um futuro próximo mais feliz e realizador para todos.

Professora Iraní Rupolo

Reitora da UFN

SUMÁRIO

Histórico institucional	06
A Universidade e suas finalidades	08
Missão	09
Princípios educativos	10

Organização Administrativa e Acadêmica 12

1. Reitoria	13
2. Órgãos colegiados deliberativos	14
3. Órgãos colegiados consultivos	15
4. Unidades acadêmicas e administrativas	16
5. Portfólio de cursos	18

Vida Acadêmica 26

1. A comunidade universitária	27
2. Atividades acadêmicas	28
3. UFN Digital (EaD)	28
4. Políticas de atenção ao estudante	30
5. Central de atendimento	34
6. Ouvidoria	34
7. Biblioteca	35
8. Ambiente de inovação (ITEC)	35
9. Exame nacional de desempenho dos estudantes (ENADE)	36
10. Proteção de dados pessoais	36
11. Calendário anual de 2022	37
12. Calendário acadêmico	39

13. Formas de ingresso nos cursos de graduação	43
14. Formas de ingresso nos cursos de pós-graduação	46
15. Matrícula de estudantes	47
16. Recepção aos calouros	52
17. Cumprimento do programa das disciplinas e da carga horária	53
18. Diário de Classe	54
19. Plano de Ensino e aprendizagem	54
20. Frequência	54
21. Exercícios domiciliares	57
22. Avaliação da aprendizagem em cursos de graduação	60
23. Avaliação da aprendizagem em cursos de pós-graduação	62
24. Revisão de avaliação	62
25. Recuperação de avaliação parcial	63
26. Aproveitamento de estudos em cursos de graduação	64
27. Aproveitamento de estudos em cursos de pós-graduação	65
28. Registro de atividade curricular complementar em cursos de graduação (ACC)	66
29. Intercâmbio acadêmico	67
30. Trancamento de matrícula	68
31. Atividades de conclusão de curso e práticas profissionais	70
32. Solicitação de documentos	71
33. Lâurea e distinções acadêmicas em cursos de graduação	72
34. Formatura	72
35. Diplomas e certificados	73
36. Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais	73
37. Informações financeiras	75
38. Localização nos Conjuntos	80

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A **Universidade Franciscana** é uma instituição comunitária e filantrópica, de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua dos Andradas, 1614, na cidade de Santa Maria – RS, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis, Zona Norte (SCALIFRA-ZN), declarada pelo decreto federal nº 64.893, de 25 de julho de 1969, entidade de utilidade pública. Iniciou suas atividades como instituição de educação superior aos 27 de abril de 1955, denominada Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição, com cursos de licenciatura. Aos 16 de maio de 1955, foi criada a Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM), que desenvolveu o curso superior de Enfermagem, técnico de nível médio e auxiliar. Posteriormente, por meio da Portaria nº 1.402, de 14 de novembro de 1995, ocorreu a unificação das duas instituições, formaram-se as Faculdades Franciscanas – FAFRA. Pelo decreto presidencial de 30 de setembro de 1998, publicado no DOU, de 1º/10/1998, foi aprovada a transformação das Faculdades Franciscanas em Centro Universitário Franciscano. O Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES/CNE nº 13/2018, publicado no DOU, em 19/02/2018, aprovou o credenciamento da Universidade Franciscana por transformação do Centro Universitário Franciscano. Pela Portaria nº 259/2018, de 22/03/2018, publicada no DOU em 23/03/2018, o Ministro da Educação homologou o parecer de credenciamento da Universidade Franciscana (UFN).

A cidade de Santa Maria é o cenário em que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Imaculada Conceição (FIC) e a Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (FACEM) foram criadas como instituições pioneiras na educação superior local. Situada no interior do Rio Grande do Sul a cidade era, na época, pouco desenvolvida. No entanto, havia lideranças capazes de promover uma intensa mobilização em favor da educação superior. Sua população inicial era constituída por grande representatividade de ferroviários e de militares e, posteriormente, de estudantes e profissionais da educação. Essa composição originária dos habitantes locais ainda a caracteriza como cidade que apresenta considerável mobilidade populacional.

O credenciamento como Centro Universitário significou uma nova fase institucional. Em seu período de implantação, foi intenso em crescimento e organização. A relação com a sociedade foi fortalecida pelo atendimento às demandas da comunidade. Foram adequadas a organização e a gestão, houve qualificação e aumento do quadro docente e de funcionários administrativos.

Para atender a esse crescimento, a partir da transformação em Centro Universitário, expandiu-se a infraestrutura física de prédios e ambientes necessários ao ensino, à pesquisa, à gestão. Foram instalados equipamentos e desenvolvida tecnologia de informação e comunicação. Essa evolução foi acompanhada por capacitação profissional, instrução e implementação de normas disciplinares e acadêmicas.

A Universidade consolidou suas atividades na conexão entre ensino, pesquisa e extensão com a formação da Rede SCALIFRA-ZN de Educação a Distância (EaD). Com o credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, autorizada pela Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, a IES ampliou sua área de atuação para o Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Paraná e também para outros municípios do Rio Grande do Sul. Atualmente, apresenta diferenciais importantes, que a qualificam para EaD: avaliações externas com conceitos superiores (SINAES); autoavaliação sistematizada; pós-graduação *stricto sensu* em ampliação; materiais diferenciados produzidos por professores da UFN, além de importante trajetória na educação superior.

O crescimento e o desenvolvimento alcançados resultam de uma visão institucional com base no presente, mas com projeção de futuro. Trata-se de uma evolução construída por meio de um processo de planejamento e gestão pela superação de limites no plano cultural, epistemológico, político e econômico. A Universidade encontra-se em um patamar universitário desenvolvido mediante um projeto que lhe conferiu fundamentos de organização, conhecimento e expansão de fronteiras, especialmente, na qualidade acadêmica.

A UNIVERSIDADE E SUAS FINALIDADES

A UFN é instituição confessional católica, qualificada como comunitária, com sede na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas, 1614, CEP 97010-032, inscrita no CNPJ com o nº 95.606.380/0022-43. É mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte (SCALIFRA-ZN), pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, certificada como associação de utilidade pública, beneficente, de caráter educacional, científico e cultural, com CNPJ nº 95.606.380/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora Medianeira, 1267, Santa Maria – RS, CEP 97060-003 e foro na mesma cidade, no estado do Rio Grande do Sul.

Para alcançar as finalidades estabelecidas no Estatuto, busca:

- I.** promover a tríade ensino, pesquisa e extensão, nos domínios do conhecimento acadêmico-científico, visando ao desenvolvimento da educação superior com padrão de excelência;
- II.** contribuir para a formação humana, científica e profissional, em diferentes áreas do conhecimento, pautadas pela responsabilidade e pelo compromisso social;
- III.** constituir-se em elo com a sociedade e colaborar para o desenvolvimento do País, em nível regional, nacional e internacional, articulando-se com os poderes públicos e com a iniciativa privada.

MISSÃO

A Universidade Franciscana constitui-se uma comunidade universitária que contribui para a formação humana e profissional e para o desenvolvimento da ciência e da cultura, mediante o ensino e a investigação científica, na construção e na socialização do conhecimento em diferentes áreas e aplicações. Mediada pela filosofia franciscana, definiram-se sua visão, seus princípios, suas políticas e sua missão educativa.

A consonância com os princípios institucionais e de atualização, para a permanência no meio acadêmico como uma instituição de ensino na sociedade contemporânea, fundamentada nos princípios franciscanos, tem por missão:

Promover a formação humana e profissional comprometida com a produção e a socialização do saber para o desenvolvimento da sociedade.

PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

A formação acadêmica fundamentada no conhecimento deve traduzir-se em elevado espírito de integridade pessoal e de coerência na produção e divulgação do conhecimento e das relações interpessoais. Com esse objetivo, descrevem-se os princípios que constituem a identidade institucional.

Diálogo

Na educação superior, o diálogo é uma forma privilegiada de educar e implica abertura ao pluralismo de valores e ideias, reconhecimento de igualdade e legitimidade do outro e vontade para o entendimento mútuo. O encontro acadêmico suscita o diálogo, enquanto modelo de toda a compreensão, e viabiliza a construção de um espaço/tempo que transforma e propicia a partilha de conhecimentos e sentimentos e produz a comunhão hospitaleira e pacífica. Sem humildade, não há diálogo. Quando as pessoas se expressam discursivamente e ouvem os outros, sem pretender para si a verdade, ocorre a aprendizagem e a construção da identidade pessoal e profissional.

Relação

Em âmbito universitário, a relação caracteriza a pessoa humana como realidade, singularidade e comunhão, e viabiliza o viver, o educar, o sentir, o pensar e o ser, de modo mais livre, fraterno, reverente e cuidadoso diante de tudo e de todos. A exemplaridade que plasmou cada ser exige uma compreensão fraterna e não hierárquica, em que se participa da realidade comum e da singularidade, que, intercambiadas, constituem a pessoa como relação. Na formação acadêmica, não há superior e nem inferior, mas relação e reflexão que constituem um ambiente propício à abertura para novas ideias, valores e saberes que viabilizam infinitas possibilidades de conhecimentos.

Ética

Pela formação universitária, busca-se desenvolver a capacidade reflexiva como suporte à opção pessoal e à tomada de decisão, tendo por referência elevados padrões éticos. A atitude ética resulta da disposição íntegra da razão, consentânea com o discernimento e a conduta; possibilita discernir com imparcialidade a partir da reflexão, pois pensar com postura ética exige disposição para acolher a verdade e respeitar posicionamentos adversos.

Integralidade

A educação superior objetiva desenvolver o conhecimento, tanto nas ciências básicas como em áreas específicas, a fim de transpor o nível da informação e agregar o saber técnico e científico. Por meio da educação, busca-se vincular o conhecimento já existente com novos saberes que continuamente surgem. A atenção a demandas sociais contribui para realizar a conexão entre o conhecimento e a busca de soluções para situações reais e, assim, contribuir para o aprimoramento humano. O vínculo com a realidade constitui-se como um elemento-chave para a realização da proposta educativa.

Pluralidade

O ambiente universitário é espaço em que a diversidade de ideias deve dialogar, o que requer atitude de respeito ao que vem da crítica e da diversidade. Enquanto lugar educativo, o ambiente universitário é plural e criativo, é lugar propício à discussão e ao diálogo, ao aprofundamento de ideias afins ou divergentes. O respeito à diversidade e a disposição ao diálogo elevam o nível de entendimento, favorecem o aprofundamento do conhecimento e o trabalho colaborativo.

Universalidade

Compreende o acesso à educação como direito universal. Nesse entendimento, a educação superior é ofertada com padrões de qualidade acadêmica que compreendem a contextualização, a atualidade do conhecimento e a busca de parcerias com instituições nacionais e internacionais. Essa cooperação é terreno concreto no qual se expressa o desenvolvimento da missão sobre os pilares da ciência, humanidade e espiritualidade.

Desenvolvimento Sustentável

A concepção de desenvolvimento sustentável correlaciona-se à filosofia franciscana e orienta a compreender e a adotar padrões que preconizam preservar e respeitar a interdependência dos seres que compõem a sustentação da vida no planeta Terra como nossa casa comum. Para tanto, orienta ao posicionamento pela educação ambiental em vista da sustentabilidade, a qual desenvolve a compreensão do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, para fomentar práticas sociais, de produção e de consumo em defesa da vida.

Organização Administrativa e Acadêmica



1. REITORIA

A Reitoria, órgão Executivo de Administração Superior, é constituída pela Reitora, Vice-reitora e Pró-reitores Acadêmico, de Administração e Finanças e de Pós-graduação e Pesquisa.

Reitora

Iraní Rupolo

Vice-reitora

Solange Binotto Fagan

Pró-reitora Acadêmica

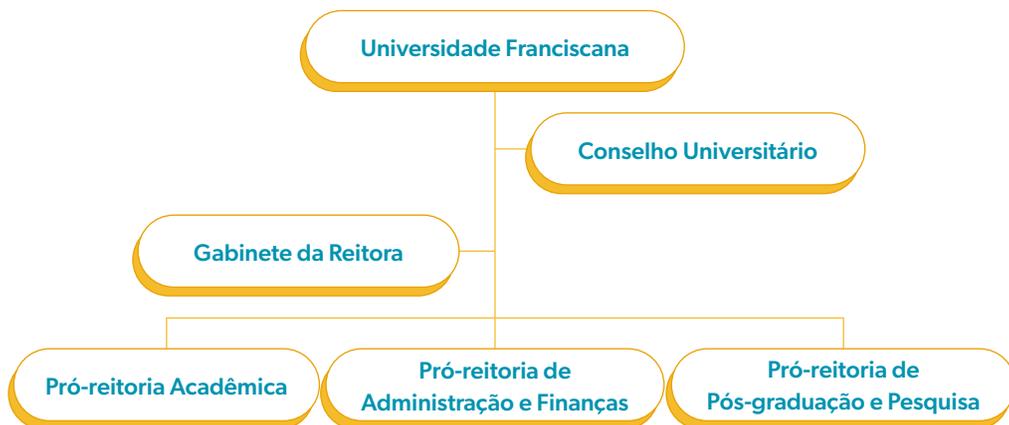
Vanilde Bisognin

Pró-reitora de Administração e Finanças

Inacir Pederiva

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Marcos Alexandre Alves



2. ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS

Os órgãos colegiados deliberativos são o Conselho Universitário e o Colegiado de Curso, cujas atribuições estão definidas no Estatuto.

Conselho Universitário

O Conselho Universitário – CONSUN – é o órgão máximo consultivo e deliberativo da Universidade em assuntos de políticas e diretrizes de administração, ensino, pesquisa, extensão e cultura. Conta com regulamento próprio e tem composição e atribuições definidas no Estatuto.

Colegiado de Curso

O Colegiado de Curso é órgão de coordenação didático-científica e administrativa do respectivo curso de graduação e de pós-graduação.

3. ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSULTIVOS

Os órgãos colegiados consultivos são o Conselho de Integração Comunitária, a Câmara de Ensino e o Núcleo Docente Estruturante de cada curso de graduação.

Conselho de Integração Comunitária

O Conselho de Integração Comunitária é órgão consultivo da Administração Superior e de interação da Universidade com a sociedade civil.

Câmara de Ensino

A Câmara de Ensino é órgão consultivo da Reitoria e atua no que se refere ao ensino de graduação e de pós-graduação.

Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante – NDE – de curso de graduação é constituído por docentes do respectivo curso, os quais têm atribuições acadêmicas de acompanhamento atuante no processo de concepção, consolidação e atualização do projeto pedagógico do curso.

Núcleo de Apoio Pedagógico

O Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP – é um órgão vinculado à Pró-reitoria Acadêmica, que objetiva orientar sobre práticas e processos acadêmicos e pedagógicos.

Núcleo de Apoio à Diversidade Humana

O Núcleo de Apoio à Diversidade Humana - NADH - órgão vinculado à Reitoria, tem por finalidades desenvolver a atenção integral de cuidado, acessibilidade, respeito e acolhimento aos integrantes da comunidade acadêmica.

4. UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

As Unidades Acadêmicas e Administrativas são órgãos de apoio vinculados à Reitoria.

Assessoria de Comunicação

Carina Batista Bohnert
assecom@ufn.edu.br

Biblioteca

Eunice de Olivera
biblioteca@ufn.edu.br

Comissão Própria de Avaliação

Sibila Rocha
cpa@ufn.edu.br

Núcleo de Educação a Distância (NEAD)

Silvana Zancan
ead@ufn.edu.br

Editora UFN

Salette Mafalda Oliveira Marchi
editora@ufn.edu.br

Rádio Web UFN

Carlos Alberto Badke
radioweb@ufn.edu.br

UFN TV

Bruna Taschetto
ufntv@ufn.edu.br

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD

Direção de Administração Financeira e Contábil

contabil@ufn.edu.br

Direção de Gestão de Pessoas

Vanessa Staudt Kaufmann
gdp@ufn.edu.br

Direção de Patrimônio

Carlos Rui Robalo da Silva
robalo@ufn.edu.br

Direção de Tecnologia da Informação

Daniel Rovadoschi
ti@ufn.edu.br

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PROAC

Direção de Ensino de Graduação

Janilse Fernandes Nunes
proac.ensino@ufn.edu.br

Direção Acadêmico-administrativa

Leonardo Silva de Camargo
proac.adm@ufn.edu.br

Direção da Secretaria Acadêmica

Clarice Rieder
seac@ufn.edu.br

Coordenadoria de Seleção e Ingresso

Adilção Cabrini Beust
coperves@ufn.br

Central de Atendimento

Clarice Rieder
central@ufn.edu.br

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPESQ

Direção de Pesquisa

Aline Ferreira Ourique
projetos@ufn.edu.br

Direção de Gestão de Projeto

Cristiane Camillo Rossini
projetos@ufn.edu.br

Assessoria de Cooperação Interinstitucional

Rodrigo Jappe
cooperacao@ufn.edu.br

Coordenadoria de Inovação

Lissandro Dorneles Dalla Nora
itec@ufn.edu.br

Coordenadoria de Formação Permanente

Taize de Andrade Machado Lopes
especializacao@ufn.edu.br

5. PORTFÓLIO DE CURSOS

Ensino presencial, semipresencial e a distância - EaD

Na modalidade de ensino **presencial**, estudantes e professores realizam as atividades acadêmicas, quais sejam aulas, laboratórios, práticas e estágios em locais em que, na maior parte do tempo, estão fisicamente no mesmo local e ao mesmo tempo. O ensino **a distância - EaD** - configura-se como modalidade de construção do conhecimento em que os professores e estudantes estão separados fisicamente. Portanto, faz-se necessária a utilização do Ambiente de Virtual de Aprendizagem - AVA - para acesso, mediação e desenvolvimento de conteúdos acadêmicos. O ensino **semipresencial** tem percentual da carga horária das disciplinas parcialmente presencial e parcialmente na modalidade EaD.

Cursos de extensão e capacitação profissional

Os cursos de extensão e capacitação profissional oferecem à comunidade acadêmica e externa a complementação de sua formação profissional, cultural e cidadã.

Cursos de graduação

Os cursos de graduação classificam-se em bacharelado, licenciatura e tecnológico.

- a) **Cursos de bacharelado** – O bacharelado configura-se como curso superior generalista, de formação científica e humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo de saber para o exercício de atividade profissional e/ou cultural.
- b) **Cursos de licenciatura** – A licenciatura é um curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica. Incluem-se os cursos rápidos de formação em Segunda Licenciatura, conforme Art. 19 e 20, da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.
- c) **Cursos superiores de tecnologia** – são cursos de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas que conferem ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas. O graduado em curso superior de tecnologia denomina-se tecnólogo e é profissional de nível superior com formação para a produção e a inovação científico-tecnológica e para a gestão de processos de produção de bens e serviços, aptos à continuidade de estudos em nível de pós-graduação.

Ciências da Saúde

CURSO ATO REGULATÓRIO	DURAÇÃO	MODALIDADE	FUNCIONAMENTO	CONTATO
BIOMEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Noturno	biomedicina@ufn.edu.br
ENFERMAGEM Bacharelado Portaria MEC nº 947/21 DOU 31/08/2015	5 anos	Presencial	Integral	enfermagem@ufn.edu.br
FARMÁCIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Noturno	farmacia@ufn.edu.br
FISIOTERAPIA Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	fisioterapia@ufn.edu.br
MEDICINA Bacharelado Portaria MEC nº 399/14 DOU 23/07/2014	6 anos	Presencial	Integral	medicina@ufn.edu.br
NUTRIÇÃO Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	4 anos	Presencial	Vespertino	nutricao@ufn.edu.br
ODONTOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 134/18 DOU 02/03/2018	5 anos	Presencial	Integral	odonto@ufn.edu.br
PSICOLOGIA Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	5 anos	Presencial	Integral	psicologia@ufn.edu.br
			Noturno	
TERAPIA OCUPACIONAL Bacharelado Portaria MEC nº 392/21 DOU 23/04/2021	4 anos	Presencial	Noturno	terapia@ufn.edu.br

Ciências Humanas

CURSO ATO REGULATÓRIO	DURAÇÃO	MODALIDADE	FUNCIONAMENTO	CONTATO
Filosofia Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Semipresencial	Noturno	filosofia@ufn.edu.br
	1 ano (*)	Semipresencial	Noturno	
História Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Semipresencial	Noturno	historia@ufn.edu.br
	1 ano (*)	Semipresencial	Noturno	
Letras – Português e Inglês Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Semipresencial	Noturno	letras@ufn.edu.br
	1,5 anos (*)	Semipresencial	Noturno	
Pedagogia Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Semipresencial	Noturno	pedagogia@ufn.edu.br
	1 ano (*)	Semipresencial	Noturno	
Pedagogia Licenciatura (EaD) Resolução nº 49/18 CONSUN	4 anos	EaD	-	pedagogia.ead@ufn.edu.br

(*) Exclusivo para formação em Segunda Licenciatura, conforme art. 19 e 20, da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Ciências Sociais

CURSO ATO REGULATÓRIO	DURAÇÃO	MODALIDADE	FUNCIONAMENTO	CONTATO
Administração Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	4 anos	Presencial	Matutino	adm@ufn.edu.br
			Noturno	
Ciências Contábeis Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	4 anos	Presencial	Noturno	contabeis@ufn.edu.br
Ciências Econômicas Bacharelado Portaria MEC nº 185/21 DOU 05/03/2021	4 anos	Presencial	Noturno	economia@ufn.edu.br

Direito Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	5 anos	Presencial	Matutino	direito@ufn.edu.br
			Noturno	
Gestão de Recursos Humanos Superior de Tecnologia (EaD) Portaria MEC nº 698/18 DOU 19/10/2018	2 anos	EaD	-	tecnologosead@ufn.edu.br
Jornalismo Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	4 anos	Presencial	Noturno	jornalismo@ufn.edu.br
Marketing Superior de Tecnologia (EaD) Resolução nº 11/19 CONSUN	2 anos	EaD	-	tecnologosead@ufn.edu.br
Publicidade e Propaganda Bacharelado Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	4 anos	Presencial	Matutino	pp@ufn.edu.br

Ciências Tecnológicas

CURSO ATO REGULATÓRIO	DURAÇÃO	MODALIDADE	FUNCIONAMENTO	CONTATO
Arquitetura e Urbanismo Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Integral	arquitetura@ufn.edu.br
Ciência da Computação Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Matutino	cienciacomputacao@ufn.edu.br
Design Bacharelado Portaria MEC nº 948/21 DOU 31/08/2021	3,5 anos	Presencial	Vespertino	design@ufn.edu.br
Design de Moda Superior de Tecnologia Portaria MEC nº 211/20 DOU 07/07/2020	3 anos	Presencial	Vespertino	desingmoda@ufn.edu.br
Engenharia Ambiental e Sanitária Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	5 anos	Presencial	Noturno	engambiental@ufn.edu.br

Engenharia Biomédica Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	5 anos	Presencial	Noturno	engbio@ufn.edu.br
Engenharia de Materiais Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	5 anos	Presencial	Noturno	engmat@ufn.edu.br
Engenharia Química Bacharelado Portaria MEC nº 111/21 DOU 05/02/2021	5 anos	Presencial	Noturno	engquimica@ufn.edu.br
Física Médica Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	fisicamedica@ufn.edu.br
Jogos Digitais Superior de Tecnologia Resolução nº 02/17 CONSUN	3 anos	Presencial	Noturno	jogosdigitais@ufn.edu.br
Matemática Licenciatura Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Semipresencial	Noturno	matematica@ufn.edu.br
	1 ano (*)	Semipresencial	Noturno	
Radiologia Superior de Tecnologia Resolução nº 10/17 CONSUN	3 anos	Presencial	Noturno	radiologia@ufn.edu.br
Sistemas de Informação Bacharelado Portaria MEC nº 922/18 DOU 28/12/2018	4 anos	Presencial	Noturno	si@ufn.edu.br

(*) Exclusivo para formação em Segunda Licenciatura, conforme art. 19 e 20, da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Programas de residência profissional e multiprofissional na área da saúde

Os programas de residência profissional e multiprofissional na área da saúde constituem-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado a profissões da área de saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o artigo 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	CURSO	ATO AUTORIZATIVO
01/03/2014	Residência em Enfermagem Obstétrica (Enfermagem)	Resolução nº 020/2014, CIB/RS
01/03/2015	Residência Multiprofissional em Saúde Mental (Psicologia, Terapia Ocupacional, Farmácia, Serviço Social)	Portaria nº 1/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
02/03/2015	Residência em Enfermagem Urgência/ Emergência/ Trauma (Enfermagem)	Portaria nº 1/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2016	Residência Multiprofissional em Reabilitação Física (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Enfermagem)	Portaria nº 379/2015, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
01/03/2017	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada com Ênfase em Infectologia e Neurologia (Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia)	Portaria nº 50/2017, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 12/2015, de 29 de outubro de 2015.

Programas de residência médica

A residência médica objetiva a especialização na formação médica. Oportuniza ao residente formar hábitos de estudo permanente; praticar habilidades específicas sob a supervisão direta de corpo clínico com função docente; proporcionar vivências éticas no exercício profissional. A residência médica da Universidade Franciscana constitui-se sob a forma de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) destinado a médicos. É caracterizada por ensino e prática e funciona sob a responsabilidade de instituições de ensino e saúde, universitários ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Está vinculada à Pró-reitoria Acadêmica em acordo com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.

INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	CURSO	ATO AUTORIZATIVO
12/12/2013	Residência Médica em Psiquiatria	Parecer nº 582/2019 – SISCNRM
23/10/2014	Residência Médica em Clínica Médica	Parecer nº 258/2019 – CNRM
23/10/2014	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Parecer nº 382/2020 – CNRM
31/01/2019	Residência Médica em Cardiologia	Parecer nº 202/2019 – SISCNRM
24/01/2020	Residência Médica em Medicina Intensiva	Parecer nº 80/2020 – SISCNRM
01/03/2022	Residência Médica em Cirúrgica Geral	Parecer nº 50/2022 – SISCNRM

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 18/2020, de 16 de outubro de 2020.

Cursos de pós-graduação *lato sensu* – especialização – e MBA

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* são ofertados nas modalidades presencial e a distância a diplomados em cursos de graduação, reconhecidos pelo Sistema de Ensino Nacional. Visam à especialização, ao aperfeiçoamento e à atualização em âmbito científico, tecnológico, profissional, literário e/ou artístico. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* estão vinculados à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e o portfólio de oferta está disponível no site institucional (www.ufn.edu.br).

Cursos de pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e doutorado

A Universidade Franciscana mantém as seguintes modalidades de cursos de mestrado e de doutorado:

- a) **Mestrado profissional** – possibilita a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação.
- b) **Mestrado acadêmico** – objetiva capacitar o profissional para a atuação docente em nível superior e a formar pesquisadores em áreas específicas do conhecimento, a partir de produção intelectual relevante em termos quantitativos e qualitativos.
- c) **Doutorado** – objetiva estimular o desenvolvimento de pesquisa científica por meio da capacitação do pesquisador em determinada área do conhecimento.

CURSO	MODALIDADE	CONCEITO	SITUAÇÃO LEGAL
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado Profissional	4	Recomendado pela CAPES em 12/11/2003. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e de Matemática	Mestrado e Doutorado Acadêmico	4	Recomendados pela CAPES em 28/03/2014. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Programa de Pós-graduação em Nanociências	Mestrado e Doutorado Acadêmico	4	Mestrado Recomendado pela CAPES em 11/07/2006. Doutorado Recomendado pela CAPES em 13/12/2011. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Ciências da Saúde e da Vida	Mestrado Acadêmico	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Ensino de Humanidades e Linguagens	Mestrado Acadêmico	3	Recomendado pela CAPES em 11/12/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.
Saúde Materno Infantil	Mestrado Profissional	3	Recomendado pela CAPES em 26/03/2015. Renovação de Reconhecimento Parecer CNE/CES 487/2018.

Vida Acadêmica



1. A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, tutores, corpo técnico-administrativo, da sede e dos polos de apoio presencial, e corpo discente, das modalidades presencial e a distância, diversificados em suas atribuições e unificados em seus objetivos.

Direitos e deveres dos estudantes

Conforme o Regimento Geral da Universidade Franciscana, os estudantes têm por direitos e deveres:

a) São direitos do corpo discente:

- I. ser atendido em suas solicitações de orientação pedagógica e administrativa;
- II. constituir representação em conformidade com a legislação específica;
- III. fazer-se representar junto aos órgãos colegiados da UFN na forma do Estatuto e deste Regimento Geral;
- IV. requerer de decisões de órgãos internos nos termos deste Regimento Geral.

b) São deveres do corpo discente:

- I. frequentar as aulas e realizar as atividades acadêmicas com o máximo de zelo no ensino, na pesquisa e na extensão;
- II. conduzir-se com ética em todas as atividades acadêmicas;
- III. respeitar a missão e as finalidades da UFN;
- IV. contribuir para o crescimento da UFN e respeitar sua orientação;
- V. zelar pelo patrimônio moral, físico e de produção intelectual da Instituição;
- VI. abster-se de quaisquer atos que importem perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades universitárias, aos professores, aos funcionários e aos colegas;
- VII. desenvolver as suas atividades, no âmbito da UFN, com observância do Estatuto e do Regimento Geral;
- VIII. cumprir com os encargos educacionais e demais obrigações.

2. ATIVIDADES ACADÊMICAS

Entende-se por atividades acadêmicas:

- a) **Disciplina curricular obrigatória** – Conjunto de estudos teórico-práticos que constam da matriz curricular e são necessários à integralização curricular.
- b) **Disciplina eletiva** – Conjunto de estudos teórico-práticos flexíveis e universais de livre escolha do estudante, cuja carga horária mínima é necessária para a integralização curricular.
- c) **Estágio curricular supervisionado** – Componente curricular desenvolvido por meio da prática profissional articulada à teoria, com vistas à aproximação concreta com o campo de trabalho e a formação integral do estudante.
- d) **Atividade curricular complementar** – Componente curricular obrigatório que complementa e flexibiliza a estrutura curricular, oportunizando o desenvolvimento de conteúdos diferenciados, atividades socioculturais e temas atuais e/ou emergentes e não contemplados previamente na estrutura curricular.

3. UFN DIGITAL - EaD

A Universidade Franciscana, por meio da Portaria nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, está credenciada pelo Ministério da Educação para ofertar cursos de graduação e de pós-graduação na modalidade a distância - EaD.

Nos cursos EaD, as atividades e as avaliações são realizadas predominantemente em ambiente virtual e, quando necessário, de forma presencial na Sede ou Polo de apoio presencial. Na plataforma *Moodle* e no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA - utilizadas pela UFN, são realizadas as atividades e avaliações a distância. Nas salas virtuais de cada disciplina ou módulo do curso, são disponibilizados pelo professor os conteúdos e materiais de apoio, organizados conforme o Plano de Ensino e Aprendizagem.

A conectividade e a interação dos estudantes nas disciplinas ocorrem semanalmente por meio de mediações e *feedbacks* de conteúdo síncronos - on-line, fóruns, assim como apoio de tutores presenciais na Sede ou no Polo de apoio presencial e on-line, em horários preestabelecidos, de acordo com o planejamento pedagógico. Para acompanhar as atividades a distância, o estudante deve ter computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet, contendo os requisitos e configuração iguais ou superiores aos que seguem:

- a) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter software igual ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), *plug-ins* do Adobe Reader, Java e Flash Player (atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.
- b) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core, 2Gb de memória RAM, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 pixels e caixa de som ou fone de ouvido.

O estudante matriculado em um curso da modalidade a distância deverá estar vinculado a um Polo de Apoio Presencial da UFN, credenciado pela Portaria MEC nº 165, de 28 de fevereiro de 2018, que é o local onde ocorrem as atividades e avaliações presenciais e estão disponíveis os tutores presenciais para orientação e resolução de problemas. São Polos de Apoio Presencial da UFN:

POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO
Santa Maria - RS (Sede)	Universidade Franciscana - UFN Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria - RS. CEP: 97010-032 Telefone: (55)3220-1200 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br
Polo Bagé - RS	Colégio Franciscano Espírito Santo Av. General Osório, 1254 – Bagé - RS. CEP: 96400-100 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br
Polo Brasília - DF	Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima Conjunto F - W5 - SGAS 906 – Brasília - DF. CEP: 70390-060 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br
Polo Canguçu - RS	Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida Av. 20 de Setembro, 231 – Canguçu - RS. CEP: 96600-000 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br

Polo Cruz Alta - RS	Colégio Franciscano Santíssima Trindade Rua Pinheiro Machado, 122 - Cruz Alta - RS. CEP: 98005-000 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br
Polo Dourados - MS	Escola Franciscana Imaculada Conceição Rua Firmino Vieira Matos, 1509 - Mato Grosso do Sul - MS. CEP: 79825-050 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br
Polo Guaíra - PR	Colégio Franciscano Nossa Senhora do Carmo Praça João XXIII, 168 - Guaíra - PR. CEP: 85980-000 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br
Polo Pelotas - RS	Escola de Ensino Fundamental São Francisco de Assis Rua Almirante Barroso, 1692 - Pelotas - RS. CEP: 96010-280 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br

4. POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE

As políticas de atenção ao estudante têm sua especificidade expressa no Projeto Pedagógico de cada curso, independentemente da modalidade de ensino, pois o estudante é o destinatário da educação superior. Tem o objetivo de ajudá-lo a melhor compreender o mundo e a prepará-lo para contribuir como profissional para o trabalho e a vida em sociedade.

Nessa concepção, a UFN oportuniza aprendizagens para que o estudante desenvolva sua autonomia e possa decidir de maneira consciente por seu processo de educação e formação. Com esse objetivo, mantém programas de aprimoramento acadêmico, os quais são divulgados anualmente por meio de editais. Entre as oportunidades, destacam-se:

- a) **Programa de nivelamento** – tem por objetivos: colaborar na superação das dificuldades de aprendizagem provenientes da formação básica dos estudantes ingressantes na Universidade; desenvolver técnicas de estudo; elevar a autoestima dos alunos; minimizar os índices de evasão dos estudantes ingressantes; integrar os cursos de graduação e pós-graduação; auxiliar os estudantes a superarem as dificuldades na formação.
- b) **Pastoral universitária** – é uma atividade que integra a missão da Universidade. Organiza-se a partir dos princípios e valores humanos e cristãos na ótica franciscana, os quais dão aporte à atividade acadêmica. Oportuniza aos estudantes espaços para convivência em grupos, com vistas à maturidade pessoal e ao compromisso cidadão.

- c) **Participação de discentes em eventos:** visa garantir a participação dos estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação em diversos tipos de eventos para apresentação de trabalhos que estejam em desenvolvimento, os quais complementam seu percurso formativo.
- d) **Divulgação de trabalhos e produções:** a Universidade mantém revistas próprias para a divulgação de trabalhos acadêmicos: *Vidya*, *Disciplinarum Scientia* e *Thaumazein*. A Universidade Franciscana realiza anualmente o Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão - SEPE - e o Salão de Iniciação Científica - SIC.
- e) **Programa de apoio a visitas técnicas:** visa a complementação acadêmica por meio de visitas a centros de referências na área de formação do estudante.
- f) **Internacionalização e mobilidade estudantil:** A UFN apoia o estudante em Programas de Intercâmbio Acadêmico nacionais e internacionais coordenados pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional.
- g) **Organização estudantil:** o diretório acadêmico de cada curso e o diretório central de estudantes são espaços de representatividade estudantil com vistas ao diálogo, sugestões e reivindicações entre o estudante e gestão da Universidade. Visam desenvolver a liderança e a atitude de participação e cooperação.
- h) **Núcleo de apoio à diversidade humana - NADH** – objetiva apoiar os estudantes em questões psicopedagógicas, psicológicas, de orientação profissional e de acessibilidade e inclusão. Foi instituído por meio da Resolução CONSUN nº 23/2021, com a finalidade de estabelecer os processos de acolhimento, intervenção e acompanhamento do estudante e de todo integrante da comunidade universitária com vistas ao seu bem-estar.
- i) **Programas de bolsas de estudos:**
- 1) **Monitoria** – oportuniza ao estudante de graduação auxiliar os professores em atividades técnico-didáticas em determinada disciplina, basicamente nas aulas práticas, a partir de vagas e critérios determinados em edital.
 - 2) **Iniciação Científica à Pesquisa** – oferece ao estudante de graduação experiência em procedimentos científicos em suas técnicas, organização e métodos. Proporciona a integração dos cursos de graduação com os de pós-graduação.

3) **Iniciação Científica à Extensão** – estimula a participação do estudante em programas de extensão e objetiva desenvolver a sensibilidade para problemas sociais, econômicos, educacionais, entre outros. Desenvolve-se mediante plano de trabalho vinculado a um projeto de extensão.

4) **Iniciação Científica à Inovação Tecnológica** – proporciona ao estudante desenvolver o pensamento científico, crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, a fim de despertar a produção acadêmica e a inovação tecnológica. Integra atividades acadêmicas com a demanda tecnológica.

5) **Pós-graduação stricto sensu** – apoia a formação de recursos humanos qualificados nesse nível acadêmico.

j) **Programas de assistência educacional** – atendem a estudantes que necessitam de apoio financeiro para manter seus encargos educacionais. Oferece as seguintes opções:

1) Assistência educacional – Programa mantido pela UFN, que pode ser ofertado por edital semestral publicado no site www.ufn.edu.br.

2) Programa Universidade para Todos (ProUni) – mantido pelo Ministério da Educação. Informações no endereço: www.mec.gov.br/prouni.

k) **Financiamentos:**

1) **CredIES**: em convênio com a Fundação de Crédito Educativo (Fundacred), por meio do CredIES, disponibiliza crédito educacional para cursos de graduação. O estudante pode contratar este crédito na Central de Atendimento a partir do segundo semestre do curso. Com ele, paga parte da mensalidade durante o curso e o restante do valor será pago a partir da data de conclusão do curso ou do fim do vínculo com a UFN, conforme o Regulamento.

2) **Banco Bradesco**: em convênio com a UFN, proporciona financiamento estudantil. O crédito destina-se a estudantes de cursos de graduação, calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não tenham pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pelo Banco Bradesco. No site do Banco Bradesco, o interessado poderá consultar as regras do financiamento.

3) **Cooperativa SICREDI**: em convênio com a UFN, oferece financiamento estudantil pelo Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI). O crédito destina-se a estudantes de

cursos de graduação, calouros ou veteranos, desde que estejam devidamente matriculados, não tenham pendências financeiras anteriores com a UFN e tenham o crédito aprovado pela Cooperativa SICREDI. No site do SICREDI, o interessado poderá consultar as regras do financiamento.

l) **Convênios** – A Universidade Franciscana mantém convênio com diversos órgãos públicos e com empresas da iniciativa privada, que possibilitam percentual de desconto nos encargos educacionais. Para mais informações, o estudante interessado deve dirigir-se ao endereço: Rua dos Andradas, nº 1614, prédio 1, sala 102A.

m) **Outros Programas** – A Universidade Franciscana oferece ainda a estudantes dos cursos de graduação bolsas de estudo, tais como: *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)*, Residência Pedagógica e Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

Informações sobre políticas de atenção ao estudante entrar em contato pelos canais:

E-mail: faleconosco@ufn.edu.br

Whatsapp: +555532201200

Facebook: www.facebook.com/universidadefranciscana

Telegram: buscar por “UFN_Bot”

Chat On-line: www.ufn.edu.br

IMPORTANTE

I. Não é permitido acumular bolsas de estudo custeada pela UFN ou por quaisquer outras fontes de fomento para o mesmo estudante. Cabe ao beneficiado optar por uma delas.

II. Podem concorrer aos programas de bolsas acadêmicas todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação desde que atendam às normas estabelecidas em cada programa, incluindo os estudantes beneficiados pelo Prouni e Assistência Educacional integral ou parcial.

5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

A Universidade Franciscana oferece atendimento acadêmico e psicopedagógico aos integrantes da comunidade escolar de modo presencial e remoto a fim de agilizar atendimento, orientações, encaminhamentos e/ou resolução de problemas.

O atendimento presencial é realizado no endereço da Sede e dos Polos de Apoio EaD da UFN, em local apropriado. O atendimento é de responsabilidade de um Coordenador e operado por atendentes capacitados e em número suficiente conforme a demanda de estudantes. Os horários para o atendimento presencial podem variar em cada Polo de Apoio da UFN. O atendimento remoto é multicanal e permite flexibilizar o contato de acordo com o momento e a disponibilidade do estudante, organizado de acordo com a demanda em autoatendimento e atendimento presencial.

Para atendimento, a UFN oferece os seguintes canais:

E-mail: faleconosco@ufn.edu.br

Whatsapp: +555532201200

Facebook: www.facebook.com/universidadefranciscana

Telegram: buscar por “UFN_Bot”

Chat On-line: www.ufn.edu.br

Telefone: (55)32201200

6. OUVIDORIA

A ouvidoria é um canal de comunicação entre a comunidade e a Universidade Franciscana. Tem a função de receber, examinar e encaminhar ao setor competente sugestões, reclamações, elogios e denúncias. Visa transparência, melhoria e fortalecimento das inter-relações, com vista à análise e encaminhamentos a questões recebidas. A ouvidoria atua na mediação entre a UFN e seus públicos, preservando o sigilo e a imparcialidade que a atividade requer. A ouvidoria pode ser acessada na página da Universidade Franciscana, no menu principal, ou pelo endereço www.ufn.edu.br/ouvidoria.

7. BIBLIOTECA

A Biblioteca possui acervo amplo e qualificado nas áreas de conhecimento que a Universidade oferece. Contém materiais diversos entre os quais, livros e periódicos físicos e digitais, repositório de trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações e teses. Utiliza o Sistema Pergamum para o gerenciamento das atividades e está localizada no Prédio 2, no Conjunto I, Rua dos Andradas, nº 1614.

Plataformas para Pesquisa: a) Periódicos CAPES; b) Pearson; c) Issuu; d) Spell; e) Cultura Acadêmica; f) Biblioteca Virtual em Saúde Instituto Evandro Chagas; g) Scielo; h) Portal SBE Saúde baseado em evidências; i) UpToDate, entre outros.

8. AMBIENTE DE INOVAÇÃO – ITEC

O Ambiente de Inovação da UFN – ITEC – objetiva promover e estimular a criação e o desenvolvimento de ideias, gerar oportunidades de empreendimentos e produtos e aproximar a produção científica e a propriedade intelectual de aplicações práticas. Objetiva ainda o relacionamento entre academia, empresas e instituições, fomentando o desenvolvimento de tecnologias. Visa a formação de *startups* de prestação de serviços, comércio e/ou indústria, por meio da formação do empreendedor em aspectos técnicos e gerenciais, a fim de facilitar e agilizar o processo de inovação colaborativa.

9. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade – constitui instrumento do Ministério da Educação para avaliar o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, competências, habilidades, formação geral e profissional e o nível de atualização dos estudantes em relação à realidade brasileira e mundial, em acordo com as diretrizes curriculares.

O Ciclo Avaliativo do Enade é trienal. O ENADE é considerado, por lei, componente curricular, por isso, sua regularidade deve ser observada para fins de colação de grau e expedição de diploma.

REGULAMENTADO por legislação do Ministério da Educação.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a segurança individual e coletiva da comunidade acadêmica, a Universidade Franciscana estabeleceu e observa políticas e normas no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

REGULAMENTADO pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11. CALENDÁRIO ANUAL DE 2022

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 | Confraternização Universal

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 | Carnaval

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 | Paixão de Cristo
16 e 17 | Páscoa
21 | Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 | Dia do Trabalho
17 | Aniversário de Santa Maria

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

16 | Corpus Christi

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

7 | Proclamação da Independência
20 | Revolução Farroupilha

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 | Dia de Nossa Senhora Aparecida
15 | Dia do professor e técnico administrativo

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 | Finados
15 | Proclamação da República

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

8 | Nossa Senhora da Conceição
24 e 25 | Feriado de Natal
31 | Véspera de Ano Novo

Dias letivos do 1º semestre

Dias letivos do 2º semestre

Feriados

Férias docentes - Exercício 2021

1º SEMESTRE LETIVO (21/02 A 16/07/2022)

20	Segundas-feiras (13/06 , vale como Quinta-feira)
20	Terças-feiras
20	Quartas-feiras (18/05 , vale como Terça-feira)
20	Quintas-feiras
20	Sextas-feiras
20	Sábados
120	Total de dias letivos no semestre

2º SEMESTRE LETIVO (01/08 A 20/12/2022)

20	Segundas-feiras (31/10 , vale como Quarta-feira)
19	Terças-feiras
19	Quartas-feiras
19	Quintas-feiras
19	Sextas-feiras (14/10 , vale como Quarta-feira)
19	Sábados
115	Total de dias letivos no semestre

12. CALENDÁRIO ACADÊMICO

O Calendário Acadêmico 2022¹ é o documento oficial da Instituição com a finalidade de estabelecer as principais atividades e ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

1º SEMESTRE DE 2022			
DATAS	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
13/12/21 a 17/12/21	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2022/1, para veteranos do Curso de Medicina.	●	
20/12/21 a 05/01/22	Graduação - Período de matrículas de veteranos para o semestre 2022/1.	●	●
	Pós-graduação - Período de matrículas de veteranos em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2022/1.	●	
01/01/22	Feriado - confraternização Universal.	—	
03/01/22	Graduação - Início das aulas do Internato para estudantes do Curso de Medicina, no semestre 2022/1.	●	
14/02/22 a 16/02/22	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2022/1.	●	
21/02/22	Graduação - Início das aulas do semestre 2022/1 nos cursos de graduação.	●	●
21/02/22 a 24/02/22	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros em cursos de graduação para o semestre 2022/1 (Exceto para estudante que possui Financiamento) .	●	●
21/02/22 a 25/02/22	Graduação - Período de antecipação do pagamento da semestralidade 2022/1 com desconto de 5%.	●	●
24/02/22	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação, para ingresso no semestre 2022/1.	●	●

¹O presente Calendário Acadêmico poderá sofrer alterações em decorrência do agravamento da situação pandêmica do Novo Coronavírus (COVID-19).

25/02/22	Graduação - Último dia para ingresso e ajuste de matrículas nos cursos de graduação, para o semestre 2022/1. (Exceto para estudante que possui Financiamento).	●	●
01/03/22	Feriado - Carnaval.	—	
10/03/22 a 11/03/22	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2022/1.	●	
14/03/21	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2022/1 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
25/03/22	Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de mestrado e doutorado, no semestre 2022/1.	●	
15/04/22	Feriado - Paixão de Cristo.	—	
16/04/22	Feriado - Recesso de Páscoa.	—	
21/04/22	Feriado - Tiradentes.	—	
17/05/22	Feriado - Aniversário de Santa Maria.	—	
18/05/22	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Terça-feira.	●	●
23/05/22 a 20/06/22	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas, por parte dos cursos, para o semestre 2022/2.	●	●
30/05/22 a 13/06/22	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas de Atividades Curriculares Complementares - ACC no semestre 2022/1, em cursos de graduação.	●	●
31/05/22	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, no semestre 2022/1.	●	●
13/06/22	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Quinta-feira.	●	●
16/06/22	Feriado - Corpus Christi.	—	
30/06/22	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos para registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares - ACC.	●	●
16/07/22	Graduação - Término das aulas do semestre 2022/1 nos cursos de graduação.	●	●
	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2022/1 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
20/07/22	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2022/1, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
31/08/22	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2022/1, nos cursos mestrado e doutorado, e entrega dos Diários de Classe.	●	

2º SEMESTRE DE 2022

DATA	ATIVIDADE	MODALIDADE	
		Presencial	EaD
20/06/22 a 24/06/22	Graduação - Período de matrículas para o Internato do semestre 2022/2, para estudantes do Curso de Medicina.	●	
01/07/22	Graduação - Início das aulas do Internato para estudantes do Curso de Medicina, no semestre 2022/2.	●	
18/07/22 a 27/07/22	Graduação - Período de matrículas de veteranos para o semestre 2022/2.	●	●
	Pós-graduação - Período de matrículas de veteranos em cursos de mestrado e doutorado para o semestre 2022/2.	●	
28/07/22 a 29/07/22	Graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de graduação, para o semestre 2022/2.	●	
01/08/22 a 04/08/22	Graduação - Período adicional de matrículas (ajuste) para veteranos e calouros em cursos de graduação para o semestre 2022/2 (Exceto para aluno que possui Financiamento) .	●	●
01/08/22	Graduação - Início das aulas do semestre 2022/2 nos cursos de graduação.	●	●
01/08/22 a 05/08/22	Graduação - Período de antecipação do pagamento da semestralidade 2022/2 com desconto de 5%.	●	●
04/08/22	Graduação - Último dia para abertura de processo de transferência (interna e externa), 2ª graduação (portador de diploma) ou reabertura de matrícula, em cursos de graduação, para ingresso no semestre 2022/2.	●	●
05/08/22	Graduação - Último dia para ingresso e ajuste de matrículas nos cursos de graduação, para o semestre 2022/2. (Exceto para aluno que possui Financiamento) .	●	●
08/08/22 a 09/08/22	Pós-graduação - Período de matrícula de estudantes NÃO REGULARES em disciplinas isoladas em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2022/2.	●	
15/08/22	Pós-graduação - Início das aulas do semestre 2022/2 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
25/08/22	Pós-graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de mestrado e doutorado, para o semestre 2022/2.	●	
07/09/22	Feriado - Independência do Brasil.		—
20/09/22	Feriado - Aniversário da Revolução Farroupilha.		—

30/09/22	Graduação e Pós-graduação - Mostra das Profissões UFN.	—	
12/10/22	Feriado - Nossa Senhora Aparecida.	—	
14/10/22	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Quarta-feira.	●	●
15/10/22	Feriado - Dia do professor e técnico administrativo.	—	
24/10/22 a 21/11/22	Graduação e Pós-graduação - Período de oferta de disciplinas, por parte dos cursos, para o semestre 2022/1.	●	●
31/10/22	Graduação - Ajuste: para fins acadêmicos, vale como Quarta-feira.	●	●
31/10/22	Graduação - Último dia para o requerimento de trancamento total de matrícula, em cursos de graduação, no semestre 2022/2.	●	●
31/10/22 a 16/11/22	Graduação - Período de registro de Dispensa de Disciplinas de Atividades Curriculares Complementares - ACC no semestre 2022/1, em cursos de graduação.	●	●
02/11/22	Feriado - Finados.	—	
14/11/22	Graduação - Dia letivo destinado à atividades alternativas no âmbito dos cursos.	●	
15/11/22	Feriado - Proclamação da República.	—	
30/11/22	Graduação - Último dia para análise, por parte dos coordenadores dos cursos de graduação, dos requerimentos para registro de Dispensa de Disciplinas e Atividades Curriculares Complementares - ACC.	●	●
30/11/22	Graduação e Pós-graduação - Último dia para solicitação, por parte dos professores, de afastamento docente para o semestre 2022/2.	●	●
05/12/22	Graduação - Vestibular de Verão 2023 (Prova presencial).	●	
05/12/22 e 06/12/22	Graduação - Vestibular de Verão 2023 (Prova on-line).	●	
08/12/22	Feriado - Nossa Senhora da Conceição.	—	
16/12/22	Pós-graduação - Término das aulas do semestre 2022/2 nos cursos de mestrado e doutorado.	●	
20/12/22	Graduação - Término das aulas do semestre 2022/2 nos cursos de graduação.	●	●
23/12/22	Graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2022/2, nos cursos de graduação e entrega dos Diários de Classe.	●	●
	Pós-graduação - Último dia para digitação, pelos professores, dos resultados das avaliações referentes ao semestre 2022/2, nos cursos mestrado e doutorado, e entrega dos Diários de Classe.	●	
24/12/22	Feriado - Recesso de Natal.	—	
31/12/22	Feriado - Recesso de Ano Novo.	—	

13. FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Processo seletivo para vagas iniciais - vestibular

É a principal forma de ingresso dos estudantes aos cursos de graduação em vagas iniciais. Destina-se a candidatos concluintes do ensino médio ou equivalente. O Processo Seletivo ocorre duas vezes ao ano: o primeiro, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo subsequente, chamado Processo Seletivo de Verão; o segundo, denominado Processo Seletivo de Inverno, para ingresso no segundo semestre do respectivo ano. O Processo de Seleção poderá ocorrer de forma presencial, na Sede ou no Polo de Apoio Presencial, ou de modo remoto, por meio de sistema informatizado próprio e conforme Edital. Poderá ser considerada no processo seletivo a nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Processo seletivo complementar

É realizado de modo agendado para fins de complementação de vagas remanescentes de processos seletivos anteriores. São ofertadas vagas no primeiro e no segundo semestre, logo após o Processo Seletivo principal. O processo de seleção pode ocorrer de forma presencial, na Sede ou no Polo de Apoio Presencial, ou de modo remoto, por meio de sistema informatizado próprio e conforme Edital. A condição legal para concorrer às vagas é estar com o ensino médio ou equivalente concluído. Poderá ser considerada no processo seletivo a nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Ingresso como portador de diploma de curso superior - 2º graduação

O portador de diploma de curso superior pode solicitar ingresso em qualquer curso de graduação da Universidade Franciscana, desde que haja vaga no curso e no local de oferta (Sede ou Polo de Apoio Presencial) de interesse e apresente todos os documentos necessários.

O requerimento de ingresso é submetido via sistema informatizado próprio, inclusive no que tange à entrega da documentação necessária. O ingresso do estudante dependerá do deferimento da Coordenação do Curso, observado o Regimento Geral da Universidade. O processo de seleção ocorre conforme Edital.

Ao ingressar, o estudante está sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico e às normas em vigor. Para o ingresso como Portador de Diploma de curso superior, o estudante deverá ter concluído o Curso de Graduação ou o Curso Superior de Tecnologia de origem até a data da matrícula.

Transferência externa – de outras IES para a Universidade Franciscana

Estudante regular em uma instituição de ensino superior reconhecida pode solicitar transferência para a Universidade Franciscana, desde que haja vaga no curso e no local de oferta (Sede ou Polo de Apoio Presencial) pretendido e apresente todos os documentos necessários. O requerimento de ingresso é submetido via sistema informatizado próprio, inclusive no que tange à documentação necessária, e o ingresso do estudante dependerá do deferimento da Coordenação do Curso, observado o Regimento Geral da Universidade. O processo de seleção ocorre conforme Edital.

Ao ingressar, o estudante está sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico e às normas em vigor. Fica o estudante responsável pelos procedimentos de desvinculação na instituição de ensino superior de origem e demais processos administrativos para a viabilidade da transferência.

Permite-se, ainda, ingresso de estudante não vinculado a uma instituição de ensino superior reconhecida, por meio da apresentação de Certidão de Estudos, de acordo com a Súmula nº 4/1992 do Conselho Federal de Educação (DOU 21/10/1991).

Transferência interna – entre cursos da UFN

A transferência interna ou reopção de curso pode ser solicitada por estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação e também por quem solicita reabertura de matrícula, desde que haja vaga no curso e no local de oferta (Sede ou Polo de Apoio Presencial) pretendido e apresente os documentos necessários.

O requerimento de ingresso é submetido via sistema informatizado próprio, inclusive no que tange à entrega da documentação necessária, e o reingresso do estudante dependerá da existência de vaga no curso e no local de oferta (Sede ou Polo de Apoio Presencial), observada, para isso, a adaptação curricular a ser avaliada pela Coordenação de Curso e o Regimento Geral da UFN. Estará habilitado ao reingresso o estudante adimplente perante à UFN.

Reabertura de matrícula

Reabertura de matrícula ou reingresso caracteriza-se pelo pedido de ativação de vínculo

acadêmico anterior por estudantes que cancelaram ou abandonaram um curso de graduação na UFN.

A reabertura de matrícula pode ser efetivada no curso no qual o estudante estava vinculado anteriormente ou, ainda, para outro curso. Ao solicitar a reabertura da matrícula, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente, assim como às normas em vigor.

O requerimento de ingresso é submetido via sistema informatizado próprio, inclusive no que tange à entrega da documentação necessária, e o reingresso do estudante dependerá da existência de vaga no curso e no local de oferta (Sede ou Polo de Apoio Presencial), observada, para isso, a adaptação curricular a ser avaliada pela Coordenação de Curso e o Regimento Geral da UFN. Estará habilitado ao reingresso o estudante adimplente perante à UFN. O processo de seleção ocorre conforme o Edital.

Estudante não regular

Caracteriza-se por estudante não regular o portador de diploma de curso superior vinculado a outra instituição de ensino superior que busca cursar disciplinas isoladas em cursos de graduação da Universidade Franciscana. A matrícula de estudante não regular constitui ato de sua responsabilidade, o qual, antes de realizá-la, deve verificar a compatibilidade de horários. Não é permitida a matrícula de estudante não regular em disciplinas de estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 01/2001, de 18 de janeiro de 2001.

IMPORTANTE

I. O processo e as modalidades de ingresso descritos neste tópico não garantem, de forma automática, qualquer concessão de financiamento, assistência educacional institucional ou bolsa de estudos de programa governamental, assim como não efetivam a transferência destes, o que depende necessariamente de viabilidade, procedimento adicional e/ou disponibilidade institucional.

14. FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Seleção regular

A seleção regular constitui a principal modalidade de ingresso do estudante em cursos de pós-graduação. É regulada por meio de edital de acordo com a disponibilidade de vagas em cada programa ou curso em nível de especialização (*lato sensu*) ou MBA, mestrado ou doutorado (*stricto sensu*).

Reabertura de matrícula - Especialização ou MBA

A reabertura de matrícula ocorre para reativar o vínculo acadêmico para o estudante que cancelou ou abandonou o curso de pós-graduação. O requerimento de retorno do estudante ao curso deve ser encaminhado, via protocolo, à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa. O deferimento do requerimento, entre outros, dependerá de oferta de nova edição do curso, de disponibilidade de disciplinas equivalentes ou de novo prazo para elaboração de trabalho de conclusão de curso. Ao solicitar a reabertura da matrícula, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.

Estudante não regular

Portador de diploma pode cursar disciplinas isoladas em cursos ou programas de pós-graduação da Universidade Franciscana, na condição de estudante não regular, desde que haja vaga. A matrícula para o estudante não regular de pós-graduação constitui ato de responsabilidade do requerente.

a) Pós-graduação *lato sensu* - especialização e MBA: é permitida esta modalidade ao portador de diploma de curso superior. Pode ser requerida em qualquer data, dependendo de oferta da disciplina desejada.

b) Pós-graduação *stricto sensu* - mestrado e doutorado: é permitida a modalidade ao portador de diploma de curso de graduação para disciplinas do mestrado e ao portador de diploma de curso de mestrado para disciplinas do doutorado. Pode ser requerida conforme o calendário acadêmico institucional. Não será permitida a matrícula para estudantes não regulares em disciplinas de elaboração de dissertação e tese e docência orientada.

15. MATRÍCULA DE ESTUDANTES

Vínculo com a Universidade

Estudante com vínculo é o que está regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação ou que está com a matrícula trancada. O vínculo com a Instituição se estabelece na forma de matrícula e pela formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O estudante matriculado recebe um número de matrícula que o acompanhará durante o curso.

Contrato de prestação de serviços educacionais

A matrícula em todas as modalidades de ensino habilita o estudante a realizar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana pelo prazo determinado de seis meses. Esse contrato será automaticamente renovado, sucessivamente, pelo mesmo período, por meio da renovação de matrícula para o semestre letivo subsequente, realizada pelo estudante em sistema informatizado de acesso restrito, no Sistema Agenda. A renovação sucessiva da matrícula somente será deferida a estudante adimplente.

IMPORTANTE

- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado em duas vias de igual teor, sendo uma via do estudante e outra da UFN.
- II. Para contratos antigos, a via permanece registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Santa Maria – RS, sob o nº 64.134, de 13 de junho de 2003, e seu Adendo sob nº 73.178, de 10 de novembro de 2005.

Oferta e capacidade das turmas

A oferta de disciplinas no curso, para um determinado semestre letivo, deve observar a sequência formativa do currículo, previsto nos documentos institucionais. É de responsabilidade da Coordenação do Curso sob supervisão da Pró-reitoria Acadêmica e da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa na sua respectiva esfera de atuação.

Em disciplinas curriculares obrigatórias e eletivas e/ou estágio supervisionado podem matricular-se 60 estudantes. O número de estudantes matriculados por disciplina é analisado pela Coordenação do Curso de Graduação ou de Pós-graduação ao final do período de matrículas, conforme o calendário acadêmico institucional.

Excepcionalmente, as turmas ofertadas que apresentem baixa adesão de matrículas poderão ser suspensas unilateralmente pela Universidade Franciscana, ainda que transcorrido o período de matrículas.

Matrícula inicial

A matrícula inicial é a primeira matrícula realizada pelo estudante na UFN, que resulta na efetivação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e pode ser realizada de modo remoto, por meio do Sistema Agenda, ou presencial, na Sede ou Polo de Apoio Presencial, obedecendo os prazos estabelecidos, os documentos regulatórios específicos e demais normas institucionais. No caso da matrícula em modo remoto, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é firmado de forma digital pela plataforma *Asten Assinatura*, para o prazo determinado de seis meses. Nesse caso, o Estudante e a Universidade Franciscana concordam com a validade da Assinatura Digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020.

Para estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais, o estudante deve matricular-se em, no mínimo, 120 horas-aula em cada semestre. No curso de Medicina, o estudante deve matricular-se, no mínimo, em 340 horas-aula, observada a ordem curricular recomendada pela Coordenação de Curso. Para os Cursos de Graduação a Distância - EaD, é considerada como matrícula mínima o total da carga horária ofertada para o semestre letivo subsequente (pacote de disciplinas). Para cursos de pós-graduação, deve-se observar normativas estabelecidas em edital.

O estudante que, em sua matrícula, não atender aos requisitos exigidos pela UFN ou servir-se de documentos falsos ou inidôneos terá sua matrícula anulada e poderá estar sujeito a sanções previstas em lei.

O estudante, em caso de dúvida, pode fazer contato por e-mail faleconosco@ufn.edu.br, WhatsApp +555532201200, Facebook: www.facebook.com/universidadefranciscana, Telegram (buscar por *UFN_Bot*) ou Chat On-line Institucional.

Renovação da matrícula

A renovação de matrícula é realizada exclusivamente por meio eletrônico em sistema informatizado de acesso restrito, o Sistema Agenda. É permitida ao estudante em situação regular em cursos de graduação e de pós-graduação. Para renovar a matrícula, o estudante deve:

- a) observar os períodos e as datas de matrícula no Calendário Acadêmico;
- b) verificar a compatibilidade de horários, vagas e pré-requisitos;
- c) regularizar débitos financeiros e documentais anteriores com Setor Financeiro, Biblioteca e Secretaria Acadêmica;
- d) conhecer o currículo e observar a sequência formativa descrita no Projeto Pedagógico do Curso;
- e) observar a carga horária mínima e máxima para o semestre letivo e a ordem curricular recomendada pela Coordenação de Curso.

Em cursos de graduação, é permitido ao estudante matricular-se, no mesmo período letivo e além da matrícula recomendada, em até 2 (dois) componentes curriculares atrasados. A matrícula em componentes extracurriculares fica limitada a até 5 (cinco) disciplinas durante o tempo do curso. Os casos excepcionais devem ser submetidos à apreciação do Colegiado do Curso. A rematrícula em Cursos de Pós-graduação obedece normativa específica, obtida com a Coordenação da Curso.

É responsabilidade do estudante conferir atentamente os dados e o conteúdo registrados no Sistema Agenda e concluir o procedimento de matrícula, imprimir e guardar o comprovante. O estudante poderá acompanhar a matrícula por meio do Sistema Agenda.

IMPORTANTE

- I. De acordo com o Art. 5º, da Lei Federal nº 9.870/99, não será renovada a matrícula de estudante inadimplente.
- III. Tem direito de frequentar as aulas somente o estudante que estiver com a matrícula ativa para o respectivo semestre letivo.
- IV. A matrícula somente se efetiva se executados todos os passos requeridos pelo processo eletrônico.
- V. Não é permitida a renovação de matrícula para estudante não regular em qualquer modalidade ou nível de ensino.

Alteração da matrícula em curso de graduação – modalidade presencial

A alteração na matrícula ocorre por meio da inclusão ou exclusão de uma ou parte das disciplinas matriculadas em um primeiro momento no curso, respeitado o limite mínimo e máximo da matrícula regular. A alteração na matrícula é realizada pelo estudante no Sistema Agenda, no prazo do calendário acadêmico, ou requerida via Central de Atendimento, em prazo que permita o ingresso do estudante na turma, sem prejuízo aos estudos.

a) **Inclusão de novas disciplinas na matrícula** – o estudante poderá incluir novas disciplinas em sua matrícula até a data limite prevista no Calendário Acadêmico, havendo vagas disponíveis. Esse procedimento implicará o pagamento retroativo dos encargos educacionais referente às disciplinas adicionadas, gerado por meio de boleto bancário extra, com vencimento no dia 30 do mês subsequente.

b) **Exclusão de disciplinas da matrícula** – o estudante poderá requerer, em qualquer data, após a matrícula inicial ou renovação, a redução no número de disciplinas matriculadas, conforme segue:

I. Se o requerimento ocorrer durante o período de matrículas, previsto pelo Calendário Acadêmico, realizadas no Sistema Agenda, não será exigido pagamento de taxa financeira. A semestralidade será recalculada no mês subsequente de acordo com a nova situação de disciplinas matriculadas, e não ocorrerá a devolução de valores referentes à semestralidade da(s) disciplina(s) cancelada(s).

II. Se o requerimento ocorrer fora do período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, será exigido o pagamento de taxa financeira. Assim, se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor referente à(s) disciplina(s) cancelada(s) no respectivo mês. Os valores vencidos, em relação à data do requerimento, referentes à semestralidade da(s) disciplina(s) cancelada(s), não serão devolvidos.

Alteração da matrícula em curso de graduação – modalidade a distância

Consiste na possibilidade de inclusão ou exclusão de componentes curriculares ou extracurriculares na matrícula, conforme aprovação da Coordenação de Curso. Este procedimento deve ser realizado pelo estudante no prazo previsto no Calendário Acadêmico ou requerido, na Central de Atendimento, em prazo que permita o ingresso do estudante, sem prejuízo aos estudos. Em relação aos encargos educacionais, a alteração da matrícula

pelo estudante nos Cursos de Graduação na modalidade a distância não altera o valor dos encargos educacionais pactuados na primeira matrícula realizada no período letivo.

IMPORTANTE

I. Ao estudante de graduação com financiamento **Fies** ou **CredIES (Fundacred)**, **Banco Bradesco** ou **Cooperativa SICREDI**, não é permitido alterar disciplinas em que estiver matriculado após o encerramento do período de matrícula previsto pelo Calendário Acadêmico.

II. A exclusão de disciplina, fora do período de matrícula previsto no Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas.

Alteração da matrícula em curso de pós-graduação

A alteração de matrícula pode ocorrer por meio da inclusão ou exclusão de uma ou parte das disciplinas matriculadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado). De acordo com a característica do serviço educacional contratado, tanto a inclusão como a exclusão de disciplinas matriculadas não altera o valor da semestralidade no curso. O requerimento deve ser realizado na Central de Atendimento.

a) **Inclusão de novas disciplinas na matrícula** – O estudante poderá incluir novas disciplinas em sua matrícula, desde que haja vagas disponíveis. Não é exigido o pagamento de taxa financeira.

b) **Exclusão de disciplinas da matrícula** – o estudante poderá requerer, em qualquer data, após a matrícula inicial ou a renovação, a redução no número de disciplinas matriculadas. Para estar regularmente matriculado, deve manter-se matriculado em, pelo menos, uma disciplina. Em relação ao requerimento deve observar:

I. Se ocorrer durante o período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, realizada via Sistema Agenda, não é exigido o pagamento de taxa financeira.

II. Se ocorrer fora do período de matrículas previsto pelo Calendário Acadêmico, será exigido o pagamento de taxa financeira.

IMPORTANTE

I. Ao estudante de pós-graduação com financiamento **CredIES (Fundacred)**, não é permitido alterar disciplinas em que estiver matriculado após o encerramento do período de matrícula previsto no Calendário Acadêmico.

II. A exclusão de disciplinas não é permitida em curso de pós-graduação *lato sensu* ou MBA.

16. RECEPÇÃO AOS CALOUROS

A Universidade Franciscana organiza, no âmbito de cada curso, programação de acolhida aos calouros, restrita a atividades culturais, acadêmicas e de integração entre estudantes e professores. Para a recepção dos calouros, é proibida a prática, interna ou externa, de qualquer tipo de trote estudantil fora da programação institucional.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 08/2005, de 21 de junho de 2005.

17. CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA E DO PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

O programa oficial de disciplina, bem como sua carga horária, calculada em hora relógio de 60 minutos, é integralmente cumprido no semestre letivo e devidamente registrado no Diário de Classe, conforme a metodologia definida e apresentada previamente pelo professor no Plano de Ensino de Aprendizagem.

Se, por qualquer eventualidade, integralização do programa de disciplina não for cumprida, é indispensável a recuperação deste em horário compatível com as demais atividades do estudante.

Quadro de horário das aulas

PERÍODO (*)	TURNOS		
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1°	7h40min às 8h30min	13h30min às 14h20min	18h25min às 19h15min
2°	8h30min às 9h20min	14h20min às 15h10min	19h15min às 20h05min
Intervalo	9h20min às 9h35min	15h10min às 15h25min	20h05min às 20h20min
3°	9h35min às 10h25min	15h25min às 16h15min	20h20min às 21h10min
4°	10h25min às 11h15min	16h15min às 17h05min	21h10min às 22h00min
5°	11h15min às 12h05min	17h05min às 17h55min	—
6°	12h05min às 12h55min	17h55min às 18h45min	—

Legenda: (*) Cada período diário de aula presencial de 50 minutos é acrescido de 10 minutos para o desenvolvimento da Atividade Discente Efetiva (ADE), previsto no Projeto Pedagógico do Curso e materializado no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina, a fim de integralizar a hora-aula curricular de 60 minutos.

18. DIÁRIO DE CLASSE

O Diário de Classe é documento de registro das turmas de disciplinas ofertadas no semestre letivo. O estudante cujo nome consta no Diário de Classe é o que tem a matrícula confirmada e pode ter acesso às aulas correspondentes. Caso o nome não conste no Diário de Classe, o professor orientará o estudante a entrar em contato com a Central de Atendimento para regularizar a situação.

19. PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Plano de Ensino e Aprendizagem materializa o planejamento da disciplina/módulo, no qual o professor interliga conteúdos, objetivos e competências por meio de roteiros de estudos e atividades a serem desenvolvidos pelos estudantes no decorrer do semestre letivo. Compete ao professor registrar e disponibilizar o Plano de Ensino e Aprendizagem, sempre antes do início do semestre letivo, apresentando-o aos estudantes na primeira semana de aulas.

20. FREQUÊNCIA

Os cursos de graduação e de pós-graduação mantidos pela Universidade Franciscana são presenciais e a distância. Entende-se que, na educação presencial, a frequência às aulas teóricas e práticas, atividades curriculares complementares, estágio supervisionado ou qualquer outra atividade acadêmica é obrigatória para estudantes e professores.

Limite de faltas

A frequência mínima exigida para fins de aprovação nas atividades acadêmicas, exceto nos casos previstos por lei, é de 75% (setenta e cinco por cento). Nas atividades de estágio curricular supervisionado, é exigido 100% (cem por cento) de frequência de acordo com o regulamento de cada curso.

CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	NÚMERO DE AULAS/SEMANA	LIMITE DE FALTAS * /SEMESTRE
20	1	5
40	2	10
60	3	15
80	4	20
100	5	25
120	6	30
140	7	35
160	8	40
180	9	45
200	10	50
220	11	55
240	12	60
260	13	65
280	14	70
340	17	85
360	18	90
460	23	115

Legenda: * Número de horas-aula (períodos) em relação a carga horária semestral da disciplina/módulo curricular.

IMPORTANTE

I. O registro da frequência é responsabilidade do professor sob a supervisão da Coordenação do Curso.

II. O estudante poderá dispor do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas para se ausentar por problemas alheios aos previstos na legislação que disciplina a matéria, excetuando-se as atividades de estágio curricular supervisionado, que têm norma própria.

III. Todas as justificativas de ausência que não observam os prazos e as condições estipuladas pela Universidade não serão consideradas.

Na Educação a Distância - EaD, o controle de frequência do estudante é realizado com base na entrega das atividades solicitadas pelos professores, dentro dos prazos indicados. De acordo com a legislação específica, os cursos superiores na modalidade EaD devem prever atividades presenciais, tais como: a realização de provas, apresentação de trabalho final e aulas de laboratório (quando for o caso), que também são consideradas para aferimento da frequência.

Abono de faltas

O requerimento de abono de faltas justificadas, permitido exclusivamente a estudantes amparados pela legislação e conferido por meio de exercícios domiciliares, deverá ser submetido eletronicamente no Sistema Agenda, no prazo de até cinco dias úteis a contar do evento motivador, observando-se o procedimento que segue:

- a) preencher o formulário eletrônico de justificativa, pela opção *Afastamento* disponível no Sistema Agenda, anexando digitalmente o documento que comprove o motivo do afastamento (atestado/comprovante);
- b) acompanhar o despacho e orientações da Coordenação de Curso pelo Sistema Agenda;
- c) comunicar-se com o professor da disciplina/módulo sobre a recuperação dos conteúdos.

O abono de faltas justificadas pode ocorrer, exclusivamente, se comprovados os seguintes casos:

- a) Portador de afecções (Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969) – Dispõe sobre o tratamento de estudante portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados caracterizados por: incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos acadêmicos, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e mentais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes.
- b) Gestação (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975) – Dispõe sobre estudante em estado de gestação e pode ser requerido a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses. Em casos excepcionais, comprovado com atestado médico, o período de repouso poderá ser prorrogado.
- c) Decreto-lei nº 715, de 30 de julho de 1969 – Art. 1º, § 4º “Todo convocado matriculado em órgão de formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de

apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.”

d) Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 – Art. 7º, § 5º “As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.”

IMPORTANTE

Não há abono de faltas em decorrência de qualquer outro tipo de atividade profissional, civil ou militar que não se enquadre nos dispositivos das alíneas acima **(a, b, c e d)**.

21. EXERCÍCIOS DOMICILIARES

A legislação ampara o estudante que estiver impossibilitado de comparecer às atividades presenciais, devendo submeter-se a exercícios domiciliares. O requerimento deve ser realizado eletronicamente, pelo Sistema Agenda, no prazo de até cinco dias úteis do motivo causador com a apresentação de atestado médico, no qual deverá constar o prazo para o tratamento.

Requisitos para concessão de Exercícios Domiciliares

Os Exercícios Domiciliares consistem na programação e realização de atividades didáticas em domicílio (não presenciais), a serem cumpridas pelo estudante com requerimento aprovado conforme regulamentação institucional, no período determinado pelo atestado médico.

Os Exercícios Domiciliares não serão concedidos em disciplinas com atividades práticas (laboratório e ambulatório) e para as disciplinas que exijam estágio supervisionado ou as ofertadas em períodos concentrados.

Para aferição da frequência e avaliação, será considerada a realização, pelo estudante, dos exercícios determinados pelos professores das disciplinas em que está matriculado. No que tange às avaliações, em havendo coincidência entre as realizadas em sala de aula e o período da concessão dos Exercícios Domiciliares, o estudante será avaliado em domicílio,

seja na forma de provas escritas, trabalhos, seja em outra modalidade escolhida pelos professores das disciplinas em curso.

Os Exercícios Domiciliares poderão ser concedidos se existirem condições fáticas para sua implementação, isto é, se o estudante tiver conservadas as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização das atividades em domicílio. Assim, em casos especiais avaliados pela coordenação do curso, quando o retorno ocorrer fora do calendário letivo institucional, o estudante poderá realizar a recuperação de atividades didáticas ou avaliações no próximo semestre letivo, sendo estas registradas no Diário de Classe.

Não fará jus aos Exercícios Domiciliares o estudante cujo atestado médico/comprovante não corresponder ao prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de afastamento. Caso o atestado médico/comprovante prescreva em prazo inferior a este, mas de no mínimo três dias de afastamento, poderão ser concedidos Exercícios Domiciliares para fins do abono de faltas, desde que também enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b, c e d** do item *Abono de Faltas*. Nesse caso, recaindo o abono em período de provas, no retorno, o estudante não necessitará realizar o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações.

Em casos mais graves, conforme o Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, em não se verificando, pelo estudante, as condições intelectuais, mentais ou físicas necessárias para a realização dos exercícios domiciliares, poderá, a critério da coordenação, ter o seu início postergado até que se verifiquem as condições necessárias. Deve ser comunicado pelo estudante em prazo de cinco dias úteis, a contar da alta hospitalar ou de outro evento que identifique a possibilidade de início dos Exercícios Domiciliares.

Procedimentos para a solicitação de Exercícios Domiciliares

O estudante deve requerer Exercícios Domiciliares em até cinco dias úteis após o evento motivador, instruindo-o por meio do formulário eletrônico disponível na opção *Afastamento* no Sistema Agenda, em que será necessário anexar digitalmente o documento que comprove o motivo do afastamento (atestado/comprovante). Em caso de atestado médico, este deverá contemplar a precisão da situação/condição do estudante, preferencialmente, contendo o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente e o prazo de afastamento.

As faltas pertinentes serão abonadas a partir do evento determinante quando os Exercícios Domiciliares forem requeridos tempestivamente. Se solicitados fora do prazo estabelecido, as faltas ocorridas até a data do requerimento não serão abonadas.

Obrigações do estudante em Exercícios Domiciliares

Ao estudante a que se conceder Exercícios Domiciliares, incumbe:

- a) realizar os exercícios, uma vez remetidos pela coordenação (ao próprio estudante ou ao seu representante), no prazo de cinco dias úteis;
- b) informar-se com os professores sobre os conteúdos programáticos das disciplinas, exercícios, avaliações parciais e avaliação final;
- c) findo o período dos Exercícios Domiciliares, deve o estudante apresentar-se imediatamente à coordenação de curso, que o encaminhará aos professores das disciplinas correspondentes.

No período em que o estudante estiver com Exercícios Domiciliares, não poderá participar de aulas ou qualquer outra atividade e o professor não poderá permitir sua participação. Em desaparecendo, durante o período de Exercícios Domiciliares, as causas do seu deferimento, deverá o estudante requerer a suspensão deste, retornando imediatamente às aulas. O requerimento deverá ser protocolado na Central de Atendimento, acompanhado de atestado médico, que habilite o estudante a participar das atividades estudantis. A coordenação do Curso, nesse caso, dará imediata ciência aos professores das disciplinas em que o estudante estiver matriculado.

O estudante que não cumprir as atividades durante o período de Exercícios Domiciliares, no período determinado pelos professores das disciplinas em curso, terá nota zero nas avaliações correspondentes.

IMPORTANTE

Em caso de Exercícios Domiciliares com prazo de afastamento superior a 15 (quinze) dias, serão consideradas para fins de frequência a realização das atividades planejadas pelo professor durante o período de afastamento. Se o estudante não realizar, no prazo determinado, as atividades planejadas, o professor registrará no Diário de Classe a infrequência durante período do afastamento.

Obrigações do professor de disciplina em que houver Exercícios Domiciliares

É incumbência do professor de disciplinas, em que ocorrerem Exercícios Domiciliares, enviar os exercícios à Coordenação de Curso, no prazo de cinco dias úteis, contados da ciência do deferimento dos Exercícios Domiciliares. Caberá à Coordenação o envio dos exercícios ao estudante, que, após realizá-los, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá devolvê-los à Coordenação em até dois dias úteis do término do prazo fixado. A Coordenação enviará ao professor da respectiva disciplina, que terá prazo de cinco dias úteis para correção e divulgação dos resultados obtidos à Coordenação de Curso.

O professor que não cumprir os prazos estipulados no parágrafo anterior não poderá exigir do estudante, findo o prazo dos Exercícios Domiciliares, o pagamento da taxa correspondente à recuperação de avaliações, caso esta se faça necessária.

22. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da UFN, a avaliação da aprendizagem caracteriza-se pelo envolvimento de estudantes e professores num diálogo crítico, no sentido de superarem as dificuldades encontradas no processo de aquisição, problematização, elaboração e recriação de conhecimento. Compreende-se a avaliação da aprendizagem na perspectiva formativa e somativa, detalhada no Roteiro de Atividades do Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina.

A avaliação formativa centra-se no desenvolvimento da aprendizagem, sendo estruturada por meio de mediações ativas, reativas e *feedbacks*, que possibilita ao estudante realizar a autocorreção ou o ajuste necessário no processo formativo.

A avaliação somativa é o processo contínuo de diferentes instrumentos avaliativos (provas, trabalhos, resumos, listas de exercícios e etc.), que resultam em nota aferida pelo professor em sistema informatizado próprio. A avaliação somativa no processo de Avaliação da Aprendizagem é realizada em, no mínimo, três momentos distintos denominados Avaliação Parcial. A Avaliação Parcial objetiva assegurar o desenvolvimento progressivo de competências e habilidades necessárias ao estudante, conforme os critérios e metodologias estabelecidas pelo professor, descritas no Plano de Ensino e Aprendizagem. A nota da Avaliação Parcial em

disciplinas presenciais e EAD, é registrada em uma escala de zero a dez considerando-se a precisão de um dígito decimal.

Na Educação Presencial, a Nota Final que garante a aprovação em um componente curricular é aferida pela média aritmética simples das três notas das avaliações parciais realizadas durante o período letivo. Na Educação a Distância, a Nota Final que garante a aprovação em um componente curricular é aferida pela soma das três notas das avaliações parciais realizadas durante o período letivo. No processo avaliativo da EaD, a avaliação presencial realizada na Sede ou no Polo de Apoio Presencial tem peso preponderante sob os demais instrumentos utilizados pelo professor.

Devido às características das disciplinas de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso, ambas são regulamentadas pelas Resoluções CONSUN nº 22/2019 e nº 4/2019, respectivamente.

A aprovação em um componente curricular de qualquer modalidade de ensino (presencial ou EaD), sendo ele disciplinar ou não disciplinar, somente é obtida se o estudante atingir:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) nota final igual ou superior a 7,0 (sete), no estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso.

IMPORTANTE

Compete ao professor explicitar os critérios de avaliação constantes no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina e informar ao estudante os resultados de seu desempenho no processo formativo. Portanto, o estudante tem o direito de receber a devolução de provas ou de qualquer outra atividade acadêmica desenvolvida no âmbito da disciplina e tê-las comentadas e analisadas pelo professor.

23. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da UFN, a avaliação do desempenho acadêmico, nas modalidades presencial ou a distância, é o processo de acompanhamento contínuo e sistemático do estudante em sua aprendizagem, desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes exigidas para a formação estabelecida no perfil profissional.

A avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes nas disciplinas da pós-graduação é expressa por conceito, assim estabelecido:

A (excelente);

B (bom);

C (suficiente);

D (insuficiente).

Considera-se aprovado o estudante que obtiver conceito final igual ou superior a C e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.

IMPORTANTE

O professor responsável pela disciplina deve apresentar aos estudantes, no primeiro dia de atividades letivas de cada semestre, os critérios de avaliação constantes no Plano de Ensino e Aprendizagem da disciplina.

24. REVISÃO DE AVALIAÇÃO

O estudante em Cursos de Graduação e de Pós-graduação, independentemente da modalidade de ensino, poderá requerer à Coordenação de Curso a revisão da nota atribuída a uma avaliação parcial, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do seu resultado.

Cabe à Coordenação de Curso avaliar o requerimento e, se plausível, nomear comissão revisora, a qual tem prazo de quatro dias úteis para emitir parecer.

Ao estudante formando do semestre letivo é permitido, mediante requerimento aprovado, realizar avaliação substitutiva de uma avaliação parcial no semestre, em uma única disciplina, se não obtiver nota final suficiente para aprovação e possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas/atividades do componente curricular em questão. Esta permissão não se aplica ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso, que pela característica, possuem processo avaliativo específico. Neste caso, avaliação substitutiva é entendida como um novo prazo para a conclusão do processo de avaliação determinado pelo professor e descrito no Plano de Ensino e Aprendizagem do componente.

Em ambos os casos, o requerimento é submetido no Sistema Agenda e deve ser fundamentado, demonstrando a razão da inconformidade.

25. RECUPERAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARCIAL

O estudante que, por motivo devidamente justificado, deixar de comparecer a uma avaliação parcial de uma disciplina, pode requerer ao professor, em prazo de dois dias úteis da sua realização, a oportunidade de realizá-la em outra data. Para isso, deve-se observar o seguinte:

- a) justificar formalmente perante o professor por meio de documento qualificado, quando possível, na forma presencial ou eletrônica, o motivo do não comparecimento na avaliação agendada no Plano de Ensino e Aprendizagem do componente curricular;
- b) se a justificativa for aceita pelo professor, o estudante deve realizar o pagamento da taxa correspondente via Sistema Agenda;
- d) enviar ao professor do componente curricular a requisição (comprovante), no qual autoriza a realização da avaliação em data distinta ao planejado para a turma no Plano de Ensino e Aprendizagem.

O professor deve considerar para concessão da avaliação parcial de recuperação eventos e/ou situações fáticas relevantes, podendo o direito ser negado ao estudante nos casos não

justificados e/ou não relevantes. A nova data da avaliação parcial de recuperação será determinada pelo professor responsável pela disciplina. O estudante que, mesmo tendo pago a taxa, não comparecer a data da nova avaliação parcial de recuperação determinada pelo professor, ficará com nota zero na respectiva avaliação. Fica o estudante limitado a um segundo novo requerimento para a mesma avaliação parcial perdida, repetindo-se o processo do requerimento se este for realizado em até um dia útil da data da primeira avaliação de recuperação perdida.

26. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

Tendo em vista a flexibilização e o aprimoramento da formação acadêmica e profissional, a Universidade Franciscana permite ao estudante regularmente matriculado requerer o aproveitamento de estudos realizados em outro curso da UFN ou em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, desde que tenham sido integralizados com aprovação comprovada em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

No que tange ao aproveitamento de estudos em cursos na modalidade EaD, poderá ser aprovado o aproveitamento, porém, não haverá alteração do valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso.

O requerimento do aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Sistema Agenda, em data prevista no Calendário Acadêmico, acompanhado da submissão eletrônica do Histórico Escolar e Programa da disciplina cursada com suficiência e que se deseje aproveitar. O requerimento de aproveitamento de estudos cursados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, requer o pagamento de taxa financeira.

A avaliação do aproveitamento de estudos é realizada pelo Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, podendo o requerimento ser negado em caso de incompatibilidade de conteúdo, carga horária e/ou tempo de integralização.

IMPORTANTE

I. Ao candidato de transferência, transferência interna ou ingresso como portador de diploma de curso superior, recomenda-se buscar informações prévias junto à Coordenação do Curso pretendido sobre o aproveitamento de estudos antes de inscrever-se na seleção.

II. O aproveitamento de estudos oriundos de instituições de ensino superior nacionais deverá ocorrer somente de IES reconhecida no âmbito do Sistema Nacional de Educação.

III. Para os estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, o aproveitamento poderá ocorrer desde que todos os documentos comprobatórios sejam apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratem do contrário.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 23/2019,
de 29 de outubro de 2019.

27. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Franciscana permite ao estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação o requerimento do aproveitamento de estudos realizados na UFN ou em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, desde que tenham sido integrados com aprovação comprovada e tenham sido cursados em data anterior ao primeiro ingresso no curso.

Devido à característica dos cursos de pós-graduação e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aproveitamento de estudos realizados anteriormente poderá ser requerido, porém, não haverá redução do valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados para o período do curso.

O requerimento do aproveitamento de estudos deve ser feito por meio do Sistema Agenda, em qualquer data, acompanhado da submissão eletrônica do Histórico Escolar e Programa da disciplina cursada com suficiência e que se deseje aproveitar. O requerimento de aproveitamento de estudos cursados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, requer o pagamento de taxa financeira.

Para comprovação de estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, somente serão aceitos os documentos comprobatórios apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratam do contrário.

A avaliação do aproveitamento de estudos é realizada pela Coordenação de Curso, observadas as normas institucionais, podendo o requerimento ser negado em caso de incompatibilidade de conteúdo, carga horária e/ou tempo de integralização.

28. REGISTRO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – ACC

Em prazo previsto no Calendário Acadêmico institucional, o estudante em Curso de Graduação deverá requerer, mediante pagamento de taxa financeira única (por matrícula), o registro de horas de Atividade Curricular Complementar - ACC. A carga horária mínima de ACCs é considerada componente curricular obrigatório e deve ser aprovada pelo Colegiado do Curso, conforme o disposto a seguir:

a) estudantes matriculados em cursos com duração de 6 semestres (3 anos) deverão realizar o registro até o 5º semestre;

- b) estudantes matriculados em cursos com duração de 8 semestres (4 anos) deverão realizar o registro até o 7º semestre;
- c) estudantes matriculados em cursos com duração de 9 semestres (4 anos e meio) deverão realizar o registro até o 8º semestre;
- d) estudantes matriculados em cursos com duração de 10 semestres (5 anos) deverão realizar o registro até o 9º semestre;
- e) estudantes matriculados em cursos com duração de 12 semestres (6 anos) deverão realizar o registro até o 11º semestre.

O estudante é o responsável por cumprir as horas de ACCs previstas no Projeto Pedagógico do Curso, bem como submeter pedido de registro de forma eletrônica, inclusive no que tange à apresentação dos documentos comprobatórios, via Sistema Agenda.

Se, ao ter registradas as Atividades Curriculares Complementares, o estudante não integralizar a carga horária mínima prevista para o currículo do seu curso, este poderá encaminhar novo pedido de registro de ACC no semestre seguinte. Para este segundo registro, valerá a mesma taxa financeira já paga, porém, os comprovantes das atividades a serem validados serão apenas aqueles cujas datas forem posteriores às do último registro.

Caso não cumpra minimamente a carga horária necessária para as Atividades Curriculares Complementares, o estudante não terá considerada a conclusão do curso.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2019,
de 12 de março de 2019.

29. INTERCÂMBIO ACADÊMICO

É permitido ao estudante regularmente matriculado em Cursos de Graduação e de Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, o afastamento das atividades discentes para participação em Programa de Intercâmbio Acadêmico em Instituições de Ensino Superior ou

Centros de Pesquisa, nacionais ou estrangeiros. O estudante deve participar dos chamamentos institucionais divulgados ou manifestar interesse no intercâmbio via Sistema Agenda, onde será acompanhado pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 03/2016,
de 22 de março de 2016.

30. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Trancamento de matrícula em cursos de graduação

O trancamento total da matrícula constitui opção do estudante e pode ser solicitado por meio do Sistema Agenda. Trata-se de processo formal instaurado que resulta na interrupção temporária das atividades estudantis, sem a perda da vaga, podendo ser solicitado até o último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre letivo, e último dia útil do mês de outubro, para o 2º semestre letivo. Esse procedimento assegurará a vaga por até dois semestres letivos consecutivos, desde que o curso de origem e a unidade do vínculo mantenham oferta regular. Para trancar a matrícula, o estudante deve estar matriculado no semestre da solicitação.

O trancamento da matrícula com manutenção da vaga poderá ser requerido em acordo com o parágrafo anterior, exceto para os estudantes que ingressaram no curso, a qualquer título, no respectivo semestre, observando-se, em relação ao pagamento dos encargos educacionais (mensalidades), o que segue:

a) se o trancamento for solicitado até 31 de março (1º semestre) ou até 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do semestre, ou seja, pagará os meses de janeiro, fevereiro e março – para trancamento no 1º semestre – ou pagará os meses de julho, agosto e setembro – para trancamento no 2º semestre;

b) se o trancamento for solicitado após 31 de março (1º semestre) ou após 30 de setembro (2º semestre), o estudante pagará a totalidade dos encargos financeiros assumidos até a data do pedido. Se o estudante formalizar o pedido até o dia 10 (dez) do mês, será dispensado do valor da parcela do respectivo mês, observada a data limite do último dia útil do mês de maio, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de outubro para o 2º semestre.

Para o retorno aos estudos, o estudante deve matricular-se para o semestre letivo subsequente nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, devendo adaptar-se ao currículo vigente do curso em caso de atualização. Caso não retorne aos estudos até o prazo limite do trancamento, o estudante será considerado evadido, perdendo a vaga por motivo de abandono do curso.

Trancamento de matrícula em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado)

O trancamento total da matrícula para estudante de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) constitui opção do estudante e aceite da Coordenação do Curso. É um processo formal instaurado por meio de documento próprio, iniciado via Sistema Agenda, e significa a interrupção temporária das atividades estudantis sem a perda da vaga, podendo ser solicitado até o último dia útil do mês de fevereiro, para o 1º semestre, e último dia útil do mês de julho, para o 2º semestre.

Para trancar a matrícula, o estudante de pós-graduação deverá estar matriculado no semestre da solicitação e quite com as obrigações financeiras contratuais. O prazo de pagamento do curso (semestralidade), fruto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será interrompido durante o período do afastamento e retomado imediatamente quando do seu retorno às atividades estudantis, o que dependerá de avaliação do Colegiado do Curso.

O prazo do afastamento é definido pelo Colegiado do Curso. No retorno aos estudos, o estudante deve matricular-se para o semestre letivo subsequente nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, devendo adaptar-se ao currículo vigente do curso em caso de atualização. Caso não retorne aos estudos até o prazo limite do trancamento, o estudante será considerado evadido, perdendo a vaga por motivo de abandono do curso.

IMPORTANTE

Não é permitido o trancamento de matrícula para estudante de pós-graduação *lato sensu* (especialização ou MBA).

31. ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DE CURSO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS

O Regimento Geral da UFN normatiza as atividades de conclusão de curso e as práticas profissionais. São consideradas atividades de conclusão de curso, presencial e a distância, o Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outros componentes curriculares definidos pelo Projeto Pedagógico ou Regimento de Curso.

a) Estágio Supervisionado Obrigatório: é ato educativo supervisionado que visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. É definido no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

b) Estágio Supervisionado Não Obrigatório – representa o estágio desenvolvido como atividade opcional supervisionada, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e consta no Projeto Pedagógico do Curso por Atividades Curriculares Complementares (ACC).

d) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – é um trabalho científico apresentado ao final de um curso (graduação ou pós-graduação *lato sensu* – especialização ou MBA) que representa a síntese da formação universitária. Trata-se de um modo de avaliar o conjunto de conhecimentos desenvolvidos durante o curso. As normas do trabalho são previstas no Projeto Pedagógico de Curso ou em Regulamento específico.

e) Dissertação ou Tese – É o trabalho apresentado ao final de um curso (pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e doutorado). A dissertação é o trabalho realizado para concluir o mestrado. A tese é o trabalho realizado para concluir o doutorado. Ambos são previstos no Regimento do Curso.

IMPORTANTE

I. Em alguns casos, o Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso, na educação presencial e a distância, podem ser regulamentados de forma específica no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

II. O Estágio Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

REGULAMENTADO

Estágio Supervisionado em cursos de graduação – Resolução CONSUN nº 22/2019, de 29 de outubro de 2019.

Trabalho de Conclusão de Curso – Resolução CONSUN nº 04/2019, de 12 de março de 2019.

32. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Universidade Franciscana expede, de forma física ou eletrônica, documentos de caráter acadêmico mediante requerimento realizado via Sistema Agenda, sempre que solicitado pelo estudante. O prazo de entrega dos documentos solicitados poderá variar de acordo com a sua característica ou volume de demanda do setor competente.

IMPORTANTE

Alguns documentos acadêmicos, tais como comprovante de matrícula e histórico escolar parcial, podem ser obtidos pelo estudante em formato digital em sistema de autoatendimento no Portal do Aluno (Agenda).

33. LÁUREA E DISTINÇÕES ACADÊMICAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Regimento Geral da UFN estabelece a possibilidade de o estudante, ao final do seu curso de graduação, presencial ou a distância, receber láurea acadêmica.

Ao acadêmico que concluir o curso de graduação com média de rendimento igual ou superior a 9,0 (nove) nas disciplinas do currículo, é conferido o diploma de Láurea Acadêmica, atendidos os seguintes requisitos:

- a) nenhuma nota final em componentes curriculares inferior a 8,0 (oito);
- b) todo o curso realizado na UFN com exemplar procedimento e sem interrupção, salvo trancamento de matrícula.

Os cumprimentos dos requisitos **a** e **b** são verificados pelo Colegiado do Curso e pela Pró-reitoria Acadêmica no que for de sua competência.

A Distinções Acadêmicas no âmbito do curso e suas normas são estabelecidas pelo Colegiado do Curso, assim como a designação do diploma de Láurea Acadêmica.

34. FORMATURA

O estudante que estiver aprovado em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular, tenha cumprido todos os requisitos mínimos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e esteja em situação regular no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), estará apto a formar-se no ensino superior.

O agendamento de datas e a organização dos cerimoniais de formatura são de responsabilidade da Assessoria de Formaturas da UFN. Os formandos respondem pelas seguintes providências em relação à cerimônia de colação de grau: convites, paraninfo, patrono, orador da turma, homenageados, trajes e culto. Essas providências são discutidas em reuniões dos formandos de cada curso, observado o disposto nas normas institucionais.

REGULAMENTADO pela Resolução CONSUN nº 05/2011, de 26 de abril de 2011.

35. DIPLOMA E/OU CERTIFICADO

O diploma e/ou certificado, ao qual o estudante concluinte faz jus ao integralizar os componentes curriculares mínimos, é expedido e registrado de forma física e eletrônica pela Secretaria Acadêmica da UFN em prazo de até 60 dias. O prazo de entrega do documento é contado a partir da colação de grau, em cursos de graduação, e a partir da conclusão do curso, em cursos de pós-graduação.

REGULAMENTADO pela Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

36. RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Cancelamento total de matrícula em curso de graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, é ato formal feito necessariamente por escrito na Sede ou no Polo de Apoio Presencial do estudante. O pedido pode ser solicitado pelo estudante em qualquer data, respeitado o disposto a seguir:

a) Para o **estudante ingressante** por processo seletivo, reabertura de matrícula, portador de diploma ou transferido que, após efetivar a matrícula, realizar o cancelamento no curso **antes do início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, implicará o pagamento de taxa financeira correspondente a 50 (cinquenta) horas-aula de seu curso. Nessa situação, o estudante ingressante que tenha efetuado o pagamento dos meses de janeiro e fevereiro,

quando do 1º semestre letivo, ou dos meses de julho e agosto, quando do 2º semestre letivo, receberá o ressarcimento dos valores da parcela ou o somatório das parcelas que excedam o equivalente ao valor de 50 (cinquenta) horas-aula do seu curso.

b) O **estudante ingressante** por processo seletivo, reabertura de matrícula, portador de diploma ou transferido que tenha efetivado a sua matrícula e realizar o cancelamento **após o início das aulas** do respectivo semestre letivo de ingresso, é responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

c) O **estudante regular** que, após efetivar a matrícula, realizar o cancelamento no curso em qualquer data, é responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

Cancelamento total de matrícula em curso de pós-graduação

O cancelamento total da matrícula, que resulta na perda do direito à vaga, é ato formal feito necessariamente por escrito na Sede ou no Polo de Apoio Presencial do estudante. O pedido pode ser solicitado pelo estudante em curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) ou em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em qualquer data. O estudante é responsável pelos encargos financeiros assumidos até o mês da solicitação, inclusive. Se formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), será dispensado do valor da parcela do respectivo mês.

Abandono de curso

Incorre em situação de abandono de curso o estudante de cursos de graduação e de pós-graduação que se afastar das atividades estudantis no decorrer do semestre sem solicitar, formalmente, trancamento ou cancelamento da matrícula ou, ainda, transferência para outra instituição de ensino superior.

IMPORTANTE

O estudante que incorrer em situação de abandono de curso ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais contratados e assumidos para o respectivo semestre.

Transferência da Universidade Franciscana para outras Instituições

É de responsabilidade do estudante a formalização do processo de transferência para outra instituição de ensino superior e deve fazê-lo por meio do Sistema Agenda. A não formalização desse processo poderá acarretar a manutenção do vínculo institucional e gerar encargos financeiros. A solicitação de documentos acadêmicos por parte do estudante, sem a formalização do desejo de transferir-se, não configura automaticamente processo de transferência para outra instituição de ensino superior.

37. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Os encargos educacionais são calculados com base na hora-aula, no caso dos cursos de graduação, e crédito, no caso dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. O estudante, ao efetuar sua matrícula, assume o compromisso de pagar, no respectivo semestre, os encargos referentes aos serviços educacionais colocados à sua disposição, fixados pela Lei nº 9.870/99, na forma estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado sob o nº 57.246, às fls. 55 v., do Livro B, nº 82 (Adendo registrado sob o nº 64.134, às fls. 55, do Livro B, nº 82), do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria ou versão firmada no ato da matrícula inicial, dependendo da data da contratação do serviço.

O valor da hora-aula ou do crédito fica disponível no site institucional (www.ufn.edu.br) e será reajustado conforme legislação vigente ou previsão contratual. Em caso de dúvidas, o estudante poderá contatar a UFN por meio do e-mail faleconosco@ufn.edu.br, do WhatsApp +555532201200, do Facebook: www.facebook.com/universidadefranciscana, do Telegram (buscar por *UFN_Bot*) ou do Chat On-line Institucional.

Encargos educacionais em cursos de graduação

O valor da semestralidade em cursos de graduação é gerado com base no número de horas-aula matriculadas. Assim, em janeiro e em julho de cada ano, por ocasião da respectiva renovação da matrícula semestral, o estudante pagará o valor correspondente à primeira parcela mensal, e as parcelas restantes, em número de cinco, serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente. A cada semestre, os encargos educacionais serão pagos em seis parcelas mensais consecutivas. Os valores da hora-aula para o cálculo da semestralidade em cursos de graduação podem variar de acordo com a modalidade de ensino contratada (presencial, semipresencial ou EaD).

Encargos educacionais em cursos de graduação: Segunda Licenciatura

Os cursos de Formação em Segunda Licenciatura, conforme Art. 19 e 20, da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, são precificados pela tabela de custos e possuem encargos educacionais calculados em valor fixo, reajustados anualmente conforme normas vigentes e índices oficiais de atualização monetária.

O pagamento pelos serviços educacionais será realizado em número de 12 (dode) ou 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme o tempo mínimo de integralização curricular de cada curso, previsto no Projeto Pedagógico (PPC). Caso o estudante, por qualquer motivo, não integralize os componentes curriculares e não finalize o curso de Segunda Licenciatura no tempo mínimo, este deverá realizar o pagamento pelos serviços educacionais adicionais utilizados até a conclusão do curso.

O valor (preço) e o número de parcelas mensais para o curso não serão alterados em função do aproveitamento de estudos.

O pagamento das parcelas mensais é realizado por meio do Boletim Bancário, disponibilizado pela UFN no Portal do Aluno (Agenda), as quais vencerão, regularmente, no dia 10 de cada mês.

Encargos educacionais em cursos de pós-graduação

Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (especialização ou MBA): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *lato sensu* são definidos em valor e número de parcelas de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo curso.

Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado): Os encargos educacionais de estudante de curso de pós-graduação *stricto sensu* são definidos de acordo com o número de créditos do curso. O valor total do curso pode ser dividido em parcelas previamente definidas no ato da matrícula inicial, as quais permanecem sem alteração no decorrer do semestre.

Exemplo do cálculo dos encargos educacionais

As mensalidades dos cursos, fração da semestralidade contratada, variam de acordo com a tabela de custos e/ou o número de horas-aula, no caso da graduação, ou crédito, no caso da pós-graduação *stricto sensu*. Cada disciplina ou módulo possui um número exato de horas-aula ou créditos.

Para calcular o valor da mensalidade em curso de graduação, soma-se o número de horas-aula em que o estudante está matriculado e multiplica-se pelo valor da hora-aula correspondente ao curso. O resultado será o valor da mensalidade a ser paga durante o semestre letivo.

Em caso da matrícula realizada em disciplina ou módulo de outro curso, diferente daquele cursado pelo estudante, observa-se o seguinte em relação ao pagamento:

- a) se a disciplina for a mesma do curso de ingresso, ou seja, mesmo código, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual ele está vinculado;
- b) se a disciplina for de outro curso e código diferente, ou seja, extracurricular, o estudante pagará o valor da hora-aula do curso ao qual a disciplina está vinculada;
- c) se a disciplina for ofertada na modalidade a distância (100%), o estudante pagará o valor da hora-aula para disciplinas EaD.

O número mínimo de carga horária para realização da matrícula é de 120 horas para os cursos de graduação, com exceção do curso de Medicina, que requer, minimamente, 340 horas-aulas matriculadas.

Os cursos de formação em Segunda Licenciatura possuem carga horária determinada por um grupo de disciplinas, são precificados pela tabela de custos e possuem encargos educacionais calculados em valor fixo, reajustados anualmente conforme normas vigentes e índices oficiais de atualização monetária.

A base de cálculo para o valor dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é o crédito e os encargos educacionais do estudante são definidos de acordo com o número de créditos contratados no curso. A unidade de crédito educativo corresponde a dezessete horas-aula de disciplina ou módulo do currículo do curso (17 horas-aula = 1 crédito).

Para calcular o valor total do curso, basta dividir a carga horária total do curso por dezessete (unidade de crédito), multiplicando, em seguida, o resultado obtido pelo valor correspondente ao crédito do curso. Após, multiplica-se este resultado por seis, que corresponde ao número de meses de um semestre. O resultado final será o valor total do curso que, por sua vez, poderá ser dividido em parcelas previamente definidas no ato da matrícula inicial, as quais não podem ser alteradas pelo estudante no decorrer do período do curso.

IMPORTANTE

- I. O valor da mensalidade pode sofrer alterações a cada semestre. Fique atento!
- II. Os encargos educacionais dos cursos de pós-graduação *lato sensu* são definidos pelos Projetos Pedagógicos do Curso.

Efetivação do pagamento das parcelas

A UFN emite o boleto bancário (DOC) relativo ao valor do serviço prestado. O estudante realizará o pagamento dos encargos educacionais mensalmente de acordo com o boleto que recebe de forma eletrônica, por meio do Sistema Agenda. O pagamento será feito:

- a) até o vencimento, em qualquer agência bancária;
- b) após o vencimento, de acordo com as instruções constantes no DOC de pagamento.

O pagamento das parcelas, em desacordo com o estabelecido nas alíneas (a) e (b) supracitadas, não caracterizará a sua quitação. A UFN poderá usar o DOC para realizar cobrança por meio do sistema bancário. Nesse caso, o estudante receberá comunicação pertinente com os dados do DOC em atraso.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, o seu valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, sempre sobre o valor da parcela e atualização monetária. O DOC poderá ser utilizado como documento para ser levado a protesto por falta de pagamento.

A exclusão de disciplina, fora dos períodos de matrícula, previstos pelo Calendário Acadêmico, não implica remissão das parcelas já incorridas ou devolução das vencidas e já pagas. Se o estudante formalizar a solicitação até o dia 10 (dez), ficará dispensado do valor correspondente à disciplina no respectivo mês.

IMPORTANTE

- I. O estudante deve atualizar seu endereço e dados de contato, semestralmente, por ocasião da matrícula.
- II. Caso o estudante não receba o DOC (boleto bancário) por meio eletrônico, até dois dias antes do vencimento, poderá retirar uma segunda via por meio do Sistema Agenda.
- III. Em caso de atraso de parcela, o estudante será informado via *e-mail* e o débito será negativado e enviado a protesto (SCPC).
- IV. Ao estudante de graduação com financiamento **Fies, CredLES (Fundacred), Banco Bradesco e Cooperativa SICREDI**, não é permitido alterar disciplinas em que estiver matriculado após o encerramento do período de matrícula previsto pelo Calendário Acadêmico.
- V. O afastamento informal das atividades estudantis sem pedido de cancelamento ou trancamento da matrícula (quando for o caso), não exime o estudante do pagamento integral dos encargos educacionais assumidos para o respectivo semestre.

38. LOCALIZAÇÃO NOS CONJUNTOS

CONJUNTO I

PRÉDIOS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7

Rua dos Andradas, 1614
Santa Maria – RS
CEP: 97010-032
Telefone: (55) 3220-1200

PRÉDIO 8

Avenida Rio Branco, 639
Santa Maria – RS
CEP: 97010-423
Telefone: (55) 3025-9090

CURSOS

Prédios 1, 2, 3, 4 – Biomedicina, Ciência da Computação, Farmácia, Filosofia, Física Médica, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Sistemas de Informação, Jogos Digitais e Radiologia.

REITORIA

Prédio 7 – Gabinete da Reitora, Pró-reitoria Acadêmica, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e Pró-reitoria de Administração e Finanças.

ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

Prédios 2 e 7 – Secretaria Acadêmica, Biblioteca, Central de Atendimento, Assessoria de Cooperação Interinstitucional.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO

Prédio 8 – Ambiente de Inovação (ITEC), Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Defensoria Pública do Estado, Juizado Especial Cível (JEC), Programa Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON).

CONJUNTO II

PRÉDIO 9 E 11

Rua Silva Jardim, 1323
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone: (55)3026-6971

LABORATÓRIOS

Prédio 9 – Laboratórios de Concreto e Argamassa, Solos, Climatologia, Microbiologia, Hidráulica e Topografia.

Prédio 11 – Laboratórios de Materiais Cerâmicos, Central Analítica, Eletromecânico, Nanatubos e Metalografia.

CONJUNTO III

PRÉDIO 13, 14, 15 E 16

Rua Silva Jardim, 1175
Santa Maria – RS
CEP: 97010-491
Telefone (55) 3025-1202

PRÉDIO 17

Rua dos Andradas, 1250
Santa Maria – RS
CEP: 97010-030
Telefone: (55) 3025-9070

CURSOS:

Prédios 13 e 14 – Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Design de Moda, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Biomédica, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Prédio 16 – Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida, Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens, Mestrado Acadêmico em Nanociências, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e de Matemática, Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil, Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado e Doutorado e Programa de Pós-graduação em Nanociências – Mestrado e Doutorado.

Prédio 17 – Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional.

OUTROS ESPAÇOS ACADÊMICOS:

Diretório Central de Estudantes, Capela Universitária (Pastoral Universitária), Clínicas de Saúde.

CONJUNTO IV

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Joana D'arc, 465
Santa Maria – RS
CEP: 97060-360
Telefone: (55) 3026-6994

Créditos

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Salette Mafalda Marchi

CAPA

Lucas Hoepfers de Araújo

CAPA E PROJETO GRÁFICO

Fagner Millani

REVISÃO GRAMATICAL

Janette Mariano Godois



EDITORA UFN

Rua Silva Jardim, 1535 | Prédio 7, Sala 305

Centro | Santa Maria, RS

97010-491 | (55) 3220.1203



UFN

Universidade
Franciscana

CONJUNTO I

Rua dos Andradas, 1614
CEP 97010-032, Santa Maria/RS
Fone: (55) 3220.1200

CENTRO DE INTEGRAÇÃO: CONHECIMENTO E SOCIEDADE

Av. Rio Branco, 639
CEP 97010-423, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9090

CONJUNTO II

Rua Silva Jardim, 1323
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3026.6971

CONJUNTO III

Rua Silva Jardim, 1175
CEP 97010-491, Santa Maria/RS
Fone (55) 3025.9000

CONJUNTO IV

Hospital São Francisco de Assis
Rua Joana D'arc, 465
CEP 97060-360, Santa Maria/RS
Telefone: (55) 3026-6994

www.ufn.edu.br

 @universidadefranciscana

 @universidadefranciscana